



SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	1
STP - Pautas	1
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA.....	1
CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	1
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA.....	2
CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL	2
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES	2
STP - Atas	2
STP - Acórdãos	2
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA	3
1ªSECAM - Pautas	3
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA.....	3
CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	3
CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL	4
AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA	5
AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO	5
1ªSECAM - Atas	5
1ªSECAM - Acórdãos	5
SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	6
2ªSECAM - Pautas	6
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA.....	6
CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	6
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES	7
AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA	7
AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO	8
2ªSECAM - Atas	9
2ªSECAM - Acórdãos	9
ATOS DE RELATORIA	9
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	9
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	9
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	9
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	10
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	10
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO	11
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES	11
Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA	12
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	12
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	13
Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA	14
CORREGEDORIA-GERAL	14
Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar	14
OUIDORIA DE CONTAS	14
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	14
INSTITUTO RUI BARBOSA	14
ATOS DIVERSOS	14
Resenhas de Distribuição	15
Editais	17
Despachos.....	17
Informações	20
Atos de Alerta Municipais	20
COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO	20
ATOS NORMATIVOS	20
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	20
GP - Despachos	20
GP - Termo de Ajuste de Gestão.....	24
GP - Portarias.....	24
LICITAÇÕES E CONTRATOS	24
COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2021/2022	25
Tribunal Pleno	25
Primeira Câmara	25
Segunda Câmara	25
Corregedoria-Geral	25
Ministério Público de Contas.....	25
Conselheiros – Diretores de Gabinete.....	25
Audidores – Coordenadores de Gabinete	25
Inspetorias de Controle Externo.....	25
Administrativo	25

"Nos termos da Resolução nº 77/2020, de 30 de abril de 2020, disponibilizada no DETC nº 2287, do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, a partir de 4 de maio de 2020 haverá SESSÕES VIRTUAIS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS na modalidade virtual e por videoconferência, em virtude da necessidade de isolamento social para reduzir os efeitos da pandemia da Covid 19. As SESSÕES VIRTUAIS terão início na segunda-feira às 12hs encerrando na quinta-feira às 15hs e a SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA obedecerá ao dia e o horário regimental, tendo sua transmissão ao vivo pelo portal do Tribunal no Youtube."

STP - Pautas

Consulte a qualquer momento o site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR) na opção "CONSULTA PAUTA". Nos termos do artigo 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO PRESENCIAL que poderá ser realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, neste caso será disponibilizado o link para acesso remoto a sessão por videoconferência para realização da sustentação oral nos termos regimentais, havendo ainda a possibilidade de optar pela realização de sustentação oral através da inclusão de link de acesso público que remeta a mídia, em formato de vídeo ou áudio, com duração máxima de 15 minutos. Nos termos do artigo 22 da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETCEPR nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO VIRTUAL, deverão apresentar requerimento nos autos dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado, para fins de deferimento, acompanhado de link de acesso público que remeta a mídia, em formato de vídeo ou áudio, com duração máxima de 15 minutos. Informo que por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

TRIBUNAL PLENO SESSÃO ORDINÁRIA (POR VIDEOCONFERÊNCIA) Nº 16 EM 18 DE MAIO DE 2022

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 292791/20
Entidade: MUNICÍPIO DE IPORÃ
Interessado: COPY-SIMILE - REPRODUÇÕES GRAFICAS EIRELI (Procurador(es): LILIANE ARRABAL PITA), MUNICÍPIO DE IPORÃ, ROBERTO DA SILVA, WESLEY CELESTINO DA SILVA

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

RECURSO DE REVISTA

Processo: 422578/18 Vista desde 27/04/2022 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ
Interessado: CLAUDINEY GLOOR, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ, JOSÉ RUIZ RODRIGUES

Processo: 431295/20 Vista desde 04/05/2022 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO
Interessado: EDILEN HENRIQUE XAVIER, MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, SÉRGIO BORGES DOS REIS

REPRESENTAÇÃO

Processo: 359742/12
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
Interessado: ADELAR JOSÉ MARTINI, ANA ANGELICA VIZIOLI FREITAS, CLOVIS MATEUS CUCOLOTO (Procurador(es): SOLANGE MAZZUCO), GENILSO VISNIESKI, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ROSELIA APARECIDA ALVES

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Processo: 572747/21
Entidade: MUNICÍPIO DE MORRETES (Procurador(es): MARIANA TOME PEDROSO)
Interessado: CAIOBÁ SERVICOS MEDICOS LTDA, KARLA ISABELLE JANUARIO, MUNICÍPIO DE MORRETES (Procurador(es): MARIANA TOME PEDROSO), SEBASTIAO BRINDAROLLI JUNIOR, TATIANE MAIA DOS SANTOS

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 600135/20
Entidade: MUNICÍPIO DA LAPA
Interessado: PAULO CESAR FIATES FURIATI, SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA DE NOVA ESPERANÇA (Procurador(es): MARIA FERNANDA MIKAELA GABRIELA BÁRBARA MALUTA)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 775680/21 Vista desde 27/04/2022 Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Entidade: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): VIVIANE APARECIDA CONSOLIN SMARZARO, GYSELE VIEIRA SILVA SHAFÁ, NAYANA FRONTERA FABRO DIAS, SASHA CAMPOS COGO)
Interessado: ABL SYSTEM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, ALIAS TECNOLOGIA S/A (Procurador(es): MARCELO JOSE CISCATO, IVO ARY MEIER JUNIOR, MARCOS PAULO DE CASTRO PEREIRA, KAROLINE SALLES, ADONIRAM OZIAS SANTOS), ANA SILVIA AMORIM DREWELLO, CESAR VINICIUS KOGUT, CIA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E INOVACAO S/A (Procurador(es): EDUARDO PASSOS PEDROSA, MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA), DAVID ANTONIO PANCOTTI, DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): VIVIANE APARECIDA CONSOLIN SMARZARO, GYSELE VIEIRA SILVA SHAFÁ, NAYANA FRONTERA FABRO DIAS, SASHA CAMPOS COGO), EIG MERCADOS LTDA, EMERSON GOMES, EROS MONTEIRO (Procurador(es): VITOR GEREMIA), FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS - FENASEG (Procurador(es): LUIZ CARLOS CHECOZZI, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA, EDUARDO TALAMINI, ALEXANDRE WAGNER NESTER, LILIANA ORTH DIEHL, PAULO OSTERNACK AMARAL, MAYARA RUSKI AUGUSTO SA, ISABELLA MOREIRA DE ANDRADE, MARCAL JUSTEN FILHO, ALESSANDRA VASCONCELOS ARAUJO RODRIGUES CARNEIRO, GLAUCE KARINE DE JESUS MADUREIRA, MARIA DA GLORIA FARIA, PAULA PAES HENRI GUITTON, PATRICIA ABUD GARCIA WILLCOCKS DUARTE), GYSELE VIEIRA SILVA SHAFÁ, HD SOLUCOES E SISTEMAS LTDA (Procurador(es): ARIANA KARINA AMARO DE OLIVEIRA), HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA (Procurador(es): VIVIANE MIRANDA), I9 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (Procurador(es): CLÁUDIO PEDREIRA DE FREITAS), JOSÉ CARLOS MOLETTA (Procurador(es): CLÓVIS AUGUSTO VEIGA DA COSTA), KEIZO ASSAHIDA, LOGO IT S/A (Procurador(es): RICARDO BARRETTO DE ANDRADE, MARIA AUGUSTA ROST, SAULO MARTINS MESQUITA, MARIANA MELLO LOMBARDI, GABRIEL SILVA CAMPOS, ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS, ROGERIA FAGUNDES DOTTI, JULIO CESAR BROTTTO, RENÉ ARIEL DOTTI, VANESSA CRISTINA CRUZ CHEREMETA, FRANCISCO AUGUSTO ZARDO GUEDES, FERNANDA COELHO, ANDRÉ LEONARDO MEERHOLZ, ANA CRISTINA AGUILAR VIANA, FERNANDA MACHADO LOPES), LUIZ CARLOS FARIAS (Procurador(es): CLÓVIS AUGUSTO VEIGA DA COSTA), M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A (Procurador(es): FERNANDO GUSTAVO KNOERR, VIVIANE COELHO DE SELLOS KNOERR), MARCELLO ALVARENGA PANIZZI, MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA, PLACE TECNOLOGIA E INOVACAO S. A. (Procurador(es): ELIAS SOARES DA COSTA), ROSÂNGELA CURRA KOSAK (Procurador(es): FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA, THIAGO LIMA BREUS, DANIEL PACHECO RIBAS BEATRIZ, PEDRO HENRIQUE BRAZ DE VITA, BRUNA LÍCIA PEREIRA MARCHESI, NATALIA BORTOLUZZI BALZAN, RICARDO DE PAULA FEIJO, KAMAI FIGUEIREDO ARRUDA BACELAR DA SILVA, HELEN MONICA ESTEVES MARCANTE, CLOVIS ALBERTO BERTOLINI DE PINHO, CAIO CESAR BUENO SCHINEMANN, VITOR BEUX MARTINS, MURILO CESAR TABORDA RIBAS), SERASA S.A. (Procurador(es): BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO, LIA CALEGARI DA CUNHA, ANNA CAROLINA DINIZ NOGUEIRA AMARAL, EDUARDO CHALFIN, ILAN GOLDBERG, ANTONIO JOSE MONTEIRO GASPARG, CLARA VAINBOIM, RAQUEL CARNEIRO DA CUNHA ALVES DE

SOUZA, PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, JEAN CARLOS DE ALBUQUERQUE GOMES, PAOLO VIEIRA CABRAL, DANIELLE APARICIO CORREIA DE CARVALHO, ANA LUIZA ISIDIO VEGA, GABRIELA SOARES CAVALCANTI, MARCIA LATGE MANNHEIMER, PAULO MAXIMILIAN WILHELM MENDLOWICZ SCHONBLUM, SERGIO SOUZA FERNANDES JUNIOR, MARIANGELA PERNOMIAN DE ARAUJO MEDEIROS, WALDIR CARNEIRO FRANCA JUNIOR, SANI CRISTINA GUIMARAES, RENATA QUIROGA CHATE, EMILIANO AUGUSTO TOZETTO, JULIANA AUGUSTA CARVALHO PAIVA, PRISCILA FERRARI KAUFFMANN, VANESSA ARAUJO LOPES BUTALLA, ALESSANDRA CRISTINA LABRONICI BAIARDI ARDITO, ALINE DE CASSIA MONTAGNER, MARIANA MARIA BRITO TOLENTINO, LUIZ PHELLIPE MORGADO COSTA, JESSICA ANSELMO DE ABREU, INGRIDY AMARAL DOS SANTOS, MARCELO RAFALDINI LANCA JUNIOR, EDINA MONICA SOBRINHO), SIELLO TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO E SERVICOS S/A (Procurador(es): PRISCILA LARISSA ARRAES MENDES, ALAIR FERRAZ DA SILVA FILHO), TECNOBANK TECNOLOGIA BANCARIA S.A. (Procurador(es): CONRADO ALMEIDA CORREA GONTIJO, CARLOS EDUARDO MITSUO NAKAHARADA, GUSTAVO DE CASTRO TURBIANI, GIOVANNA ZANATA BARBOSA, NICOLE ELLOVITCH, FELIPE VANDERLINDE SCHIAVON, GIULIANA AVERSARI COELHO), TECNOL SISTEMAS DE AUTOMACAO S/A (Procurador(es): SANZIO REIS BARBOSA, CLARICE DA ROCHA HERINGER, CONRADO RODRIGUES SANTOS), WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

Processo: 159398/22 Vista desde 27/04/2022 Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Entidade: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CESAR VINICIUS KOGUT, DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, RODRIGO JOSE SANCHEZ, SERASA S.A. (Procurador(es): LIA CALEGARI DA CUNHA, ANNA CAROLINA DINIZ NOGUEIRA AMARAL, EDUARDO CHALFIN, JEAN CARLOS DE ALBUQUERQUE GOMES, ANA LUIZA ISIDIO VEGA, GABRIELA SOARES CAVALCANTI, PAULO MAXIMILIAN WILHELM MENDLOWICZ SCHONBLUM, SERGIO SOUZA FERNANDES JUNIOR, JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA, FABIOLA RITZMANN DE OLIVEIRA SANTIAGO, OSVALDO ROGERIO DE OLIVEIRA, SONIA MARTINS SACCON ANGULSKI, MARIANGELA PERNOMIAN DE ARAUJO MEDEIROS, WALDIR CARNEIRO FRANCA JUNIOR, SANI CRISTINA GUIMARAES, RENATA QUIROGA CHATE, EMILIANO AUGUSTO TOZETTO, JULIANA AUGUSTA CARVALHO PAIVA, PRISCILA FERRARI KAUFFMANN, VANESSA ARAUJO LOPES BUTALLA, ALESSANDRA CRISTINA LABRONICI BAIARDI ARDITO, ALINE DE CASSIA MONTAGNER, MARIANA MARIA BRITO TOLENTINO, LUIZ PHELLIPE MORGADO COSTA, JESSICA ANSELMO DE ABREU, INGRIDY AMARAL DOS SANTOS, MARCELO RAFALDINI LANCA JUNIOR, EDINA MONICA SOBRINHO), WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

CONSULTA

Processo: 146241/21 Vista desde 04/05/2022 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE
Interessado: CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE, MANOEL RODRIGO AMADO

CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

REPRESENTAÇÃO

Processo: 568983/19
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Interessado: FABIANO ALVES MACIEL, GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO LITORAL, HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO, JEMIMA ALIANO, MARCOS FIORAVANTE (Procurador(es): SOLANGE ROQUE DO NASCIMENTO PEREIRA), MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, VERGINIA MARA PEDROSO

CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

CONSULTA

Processo: 114273/20 Adiado por férias do relator - bloqueia votação desde 04/05/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: MARCELO BELINATI MARTINS, MUNICÍPIO DE LONDRINA

STP - Atas

Sem publicações

STP - Acórdãos

Sem publicações



PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 156903/14
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: ALEXANDRE LOPES KIREEFF, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ DE LONDRINA, HELCIO DOS SANTOS, HOMERO BARBOSA NETO, JOSÉ JOAQUIM MARTINS RIBEIRO, MARIA APARECIDA SQUIAVON DA SILVA, MARIA CELESTE REIS VIEIRA GOMES, MUNICÍPIO DE LONDRINA, SIMONE MAGRINELLI

Processo: 729196/16
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DAS ABELHINHAS DE SANTA RITA DE CÁSSIA DE CURITIBA, DALCIETE MARIA DE SOUZA, GUSTAVO BONATO FRUET (Procurador(es): PAULO MANUEL DE SOUSA BAPTISTA VALERIO), IDA REGINA M. M. DE MENDONÇA, LUCIANO DUCCI, MARIA DA GLÓRIA GALEB, MUNICÍPIO DE CURITIBA, NEZITA BLANSKY KLEINKE, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 469945/17
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
Interessado: CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS, EVA ELIANE TEREZINHA PADILHA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, RODRIGO CAMARGO, SANDRA MARIA BECKER DE SOUZA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 154880/21
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMITAL
Interessado: MUNICÍPIO DE PALMITAL, VALDENEI DE SOUZA

Processo: 278278/14 Vista desde 18/04/2022 Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (Procurador(es): REGINALDO MARTINS, ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI, PAULO CHARBUB FARAH, LEÃO SALOMÃO NETO, LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO, ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO, ADRIANA PENICHE DOS SANTOS, ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS, ANA CARLA MENEZES PATRIOTA, FERNANDA GRECA MARTINS, EDISON SANTIAGO FILHO, KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI, PAULA SCOMACAO PEREIRA DE CARVALHO, FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, ACYR CORREIA NETO, ICARO JOSE WOLSKI PIRES, MARCO AURELIO PEREIRA MACHADO, BRUNNA HELOUISE MARIN, IZABELLA FREZA NEIVA DE MACEDO)
Interessado: CLAUDIA REBELLO, EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN (Procurador(es): LUCIANO ELIAS REIS, RAFAEL KNORR LIPPMANN), ETELVINA ROQUE MENDES, MARCELO ELIAS ROQUE, MARCIO UBIRAJARA ELIAS ROQUE, MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE (Procurador(es): LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, ANA PAULA PAVELSKI, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO, GABRIEL RICARDO BORA, VICTOR AUGUSTO MACHADO SANTOS, MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES), MARIO CESAR ELIAS ROQUE, MARIO MANOEL DAS DORES ROQUE, MARIO MANUEL DAS DORES ROQUE JUNIOR, ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Processo: 28246/22
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTE
Interessado: ADILTO LUIS FERRARI, ALBINO BISSOLOTTI, ANTONIO FRANCA BENJAMIM, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIO DIRCEU EBERHARD, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA, CLEIDE INÊS GRIEBELER PRATES, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTE, EDUARDO STAUDT, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, IVO ROBERTI, KARLA FRANCIELI GALENDE, NILTON APARECIDO BOBATO, RICARDO ENDRIGO

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 776459/13
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS (Procurador(es): ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, PATRICIA DE BARROS CORREIA CASILLO, MICHEL GUERIOS NETTO, JEFFERSON COMELI, CAROLINA PIMENTEL SCOPEL, JOAO CASILLO)
Interessado: DORA MARIA FICINSKI DUNIN PIZZATTO, LUCIANO PIZZATTO (Procurador(es): JUAREZ JOSE COELHO DA SILVA JUNIOR, FABIANE TESSARI LIMA DA SILVA, PEDRO HENRIQUE BRAZ DE VITA, DANYARA BARROS TAJRA), PATRICIA R C PRIZIBELA ALBERTI (Procurador(es): EGON BOCKMANN MOREIRA, BERNARDO STROBEL GUIMARAES, FABIANE TESSARI LIMA DA SILVA, HELOISA CONRADO CAGGIANO, PEDRO HENRIQUE BRAZ DE VITA, DANYARA BARROS TAJRA), ROBERTO FREGONESE, SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS DERIVADO DE PETROLEO, GAS NATURA (Procurador(es): CLEO TEIXEIRA DE CARVALHO BUENO)

"Nos termos do artigo 462 do Regimento Interno as SESSÕES ORDINÁRIAS PRESENCIAIS DA PRIMEIRA CÂMARA serão realizadas preferencialmente às SEGUNDAS-FEIRAS, às 14 horas. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as sessões por Videoconferência seguirão as normativas definidas no Regimento Interno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para as sessões presenciais. Nos termos do artigo 9 da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as SESSÕES ORDINÁRIAS VIRTUAIS DA PRIMEIRA CÂMARA serão abertas às 12 horas das segundas-feiras e encerradas às 15 horas das quintas-feiras."

1ª SECAM - Pautas

Consulte a qualquer momento o site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR) na opção "CONSULTA PAUTA". Nos termos do artigo 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO PRESENCIAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento. Nos termos do artigo 22 da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO VIRTUAL, deverão apresentar requerimento nos autos dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado, para fins de deferimento, acompanhado dos memoriais ou de link de acesso público que remeta a mídia, em formato de vídeo ou áudio, com duração máxima de 15 minutos. Informo que por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

**PRIMEIRA CÂMARA
SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 9
DE 16 DE MAIO DE 2022 ATÉ 19 DE MAIO DE 2022**

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 561388/17 Vista desde 02/05/2022 Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE KALORÉ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, EDMILSON LUIS STENDEL, GERALDO DONIZETE DE SOUZA (Procurador(es): WILSON DE SOUZA OLIVO JUNIOR), MUNICÍPIO DE KALORÉ, ROZE MARLI DAVANCO MERCURIO, WASHINGTON LUIZ DA SILVA, WILSON DE SOUZA OLIVO JUNIOR

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 815459/16
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL HUMANO DE CURITIBA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interessado: EDNA VILHA DO LAGO CASTANO, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, ILONA CRISTINA SEYER, LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO, MARCIO ALBINO DARIN, MARISTELA MARCHIORO CHUDZY, WALDIR ALVES MUGUET

Processo: 314550/17
Entidade: ENTIDADE ASSISTENCIAL CASA DE PASSAGEM FILHOS DE DEUS DE RESERVA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interessado: CLAUDIO JANDREY MARQUES, ENTIDADE ASSISTENCIAL CASA DE PASSAGEM FILHOS DE DEUS DE RESERVA, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, JULIO VENUKA, NAYARA DE FATIMA GATTO NEVES, NEY LEPREVOST NETO, PAMELA OUCHI, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Processo: 797150/12 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 02/05/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Interessado: JAIME LUÍS BASSO, JEAN CARLO JACUBOWSKI, JOSE ENERON DA SILVA TELLES, JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JUNIOR, LAURINDO SPEROTTO, LEONARDO PARZIANELLO, PARZIANELLO CONSULTORES JURIDICOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS DE CASCAVEL, ROGÉRIO FELINI PASQUETTI (Procurador(es): LAERZIO CHIESORIN JUNIOR), ROGERIO MARTINS ALBIERI, RUI CARLOS MACCARI

Processo: 309243/16 Adiado por pedido do relator desde 18/04/2022

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Interessado: DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, IZAIRA BERNARDO, MARCO ANTONIO FERRARI, MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO (Procurador(es): ANDERSON DE OLIVEIRA ALARCON, GUILHERME RODRIGUES CARVALHO BARCELOS, Valéria Manganotti Oliveira, LUIZ GUILHERME CARDIA), MUNICÍPIO DE COLORADO, THIAGO MANZANO RODRIGUES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 362720/13

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Interessado: ADEMIR WEBBER, CLARICE LOURENÇO THERIBA, CLAUDIA APARECIDA GALI, EVANDRO MIGUEL GRADE, GIOVANI MAFFINI, INSTITUTO CONFIANCCE, IZABEL CRISTINA FIGUEIREDO, JUCERLEI SOTORIVA, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, OLAVO HENRIQUE MOUSQUER, RITA MARIA SCHIMIDT

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 701306/19

Entidade: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA

Interessado: ARIELLY DA SILVA, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA, GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW, MARCIA REGINA CAPELETTI HUPP, MARIA DO SOCORRO HUBNER

Processo: 277940/21

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIACU

Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIACU, IRACEMA KUCHAREK, MIRIAM FERREIRA DE ALMEIDA GEMELLI, OSMARIO DE LIMA PORTELA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 253068/22

Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Interessado: AUGUSTO PINTO NETO (Procurador(es): ADONAI GOUVÊA), CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO (Procurador(es): BEATRIZ BARBOSA DOS SANTOS), DEBORA TEMPORÃO DE AGUIAR RAMOS (Procurador(es): BEATRIZ BARBOSA DOS SANTOS), EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN (Procurador(es): LUCIANO ELIAS REIS, RAFAEL KNORR LIPPMANN), JOSE BAKA FILHO (Procurador(es): THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA), JOSE EDUARDO GONCALVES DIAS DE CARVALHO (Procurador(es): JOSE ANTONIO SCHULLER DA CRUZ, DORA MARIA DAS NEVES SCHULLER), JUSSARA MATTOS COSTA (Procurador(es): THAIS SILVA DA CUNHA), MARCELO ELIAS ROQUE (Procurador(es): MIRIAM CIPRIANI GOMES, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO, MARCO AURELIO PEREIRA MACHADO, DANIEL MEDEIROS TEIXEIRA), MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Processo: 258272/22

Entidade: MUNICÍPIO DE PINHÃO

Interessado: JOSÉ VITORINO PRÉSTES, MUNICÍPIO DE PINHÃO

Processo: 280200/22

Entidade: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

Interessado: LEANDRO JASINSKI, MUNICÍPIO DE RIO AZUL

Processo: 281460/22

Entidade: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

Interessado: MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 175730/22

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: SERGIO MAURICIO DE LIMA



CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 242732/11

Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - FAUEPG

Interessado: CARLOS ALBERTO VOLPI, CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR, FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - FAUEPG, MICHELE CAPUTO NETO (Procurador(es): CARLOS ALEXANDRE LORGA, LUÍS GUSTAVO LORGA), MILTON XAVIER BROLLO, RENE JOSE MOREIRA DOS SANTOS, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo: 261260/14

Entidade: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Interessado: ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS, ALISON RODRIGO TARTARE, FABIANA DENARDIM, FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MANGUEIRINHA - FESMAN, JAMES PAULO CALGARO, MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Processo: 729242/16

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: ASSOCIAÇÃO CRISTÁ FEMININA DE CURITIBA, GUSTAVO BONATO FRUET (Procurador(es): PAULO MANUEL DE SOUSA BAPTISTA VALERIO), IDA REGINA M. M. DE MENDONÇA, LUCIANO DUCCI, MARIA DA GLÓRIA GALEB, MUNICÍPIO DE CURITIBA, RACHEL MADER GONÇALVES, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, ROSA MARIA MADER DE PAULI

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 219695/19

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN)

Interessado: EGIDIO TESSER, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS), REINHOLD STEPHANES

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Processo: 260692/22

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Interessado: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Processo: 262342/22

Entidade: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Interessado: MOISES APARECIDO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Processo: 266658/22

Entidade: MUNICÍPIO DE RESERVA

Interessado: LUCAS MACHADO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE RESERVA

Processo: 273565/22

Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

Interessado: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, SIDNEI FRAZATTO

Processo: 285504/22

Entidade: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ

Interessado: ILTON SHIGUEMI KURODA, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 122458/21
Entidade: MUNICÍPIO DE JURANDA
Interessado: LEILA MIOTTO AMADEI, MUNICÍPIO DE JURANDA

Processo: 178860/21
Entidade: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Interessado: JULIANO TREVISAN CORDEIRO, MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Processo: 295173/17 Vista desde 21/03/2022 Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: ALDNEI JOSE SIQUEIRA (Procurador(es): CLAUDIO TAVARES TESSEROLI), GERSON DENILSON COLODEL, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 169261/22
Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ
Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ, LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO, LUCIANO BETIATE

Processo: 174575/22
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA (Procurador(es): PATRICIA GRISAR RIBAS)
Interessado: FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA (Procurador(es): PATRICIA GRISAR RIBAS), ROSANGELA DOS SANTOS VIRMOND

Processo: 175318/22
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DE CURITIBA
Interessado: FABIANO FERREIRA VILARUEL, FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DE CURITIBA

Processo: 176675/22
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE DE CURITIBA
Interessado: FABIANO FERREIRA VILARUEL, FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE DE CURITIBA

Processo: 181474/22
Entidade: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - FMEC
Interessado: EDSON QUEIROZ RODRIGUES, FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - FMEC

Processo: 194509/22
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Interessado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, REGINALDO FRANCISCO DA SILVA

Processo: 200193/22
Entidade: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TAPEJARA
Interessado: RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR, SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TAPEJARA

Processo: 201475/22
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Interessado: ALEXANDRE MATSCHINSKE, INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Processo: 209603/22
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
Interessado: ANTONIO ZIN, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Processo: 209999/22
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASELVA
Interessado: LEONARDO CAMILOTI, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASELVA

Processo: 211403/22
Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, ROSANA PALHOTO DIAS, TALITA MINHONI, VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES

Processo: 213287/22
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS
Interessado: FLAVIO MARCELINO FANTIN, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

Processo: 213449/22
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA (Procurador(es): ALTAMIR NOVALKOSKI)
Interessado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA (Procurador(es): ALTAMIR NOVALKOSKI), JOSMAR GUIZS CRUZ, MARIA TERESINHA RITZMANN

Processo: 213791/22
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS
Interessado: ANA PAULA DE GODOI ROVERI, APARECIDO RENATO HONORIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS, VALDEMIR RIBEIRO NARDI

Processo: 220062/22
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI, VERA LUCIA BERNARDES, ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO

Processo: 266453/22
Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: AREF BAKRI, COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA, LUCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO

AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Processo: 858848/18
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES
Interessado: CARLOS ELIAS TOSTES, DANIEL GUSTAVO SILVA, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 216420/04 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 02/05/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: ACINDINO RICARDO DUARTE, VALMIR HACKE (Procurador(es): PRISCILA SERRA MARCONDES DE SOUZA, LUIZ GUILHERME LEITE)

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 671720/15 Adiado por alteração no quórum desde 02/05/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, FERNANDO XAVIER FERREIRA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, GUILHERME PIVATTO JUNIOR, MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, PAULO AFONSO SCHMIDT, RENATO ANTONIO PEREIRA (Procurador(es): MARCELO WORDELL GUBERT), SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 630637/16
Entidade: MUNICÍPIO DE PORECATU
Interessado: CLORIVAL CARVALHO, FABIO LUIZ ANDRADE, MUNICÍPIO DE PORECATU, WALTER TENAN

Processo: 658419/20
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ELIANE ALVES LOPES, EWERTON LUIZ MORENO, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)
Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ELIANE ALVES LOPES, EWERTON LUIZ MORENO, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), MARLI TEREZINHA FERREIRA D AVILA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 202226/22
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÁ
Interessado: JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÁ

Processo: 211357/22
Entidade: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO
Interessado: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO, MARCELO DE OLIVEIRA LIMA

Processo: 285075/22
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ
Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ, MÁRIO VANDER MARTINS ROBERTO

1ªSECAM - Atas

Sem publicações

1ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



Processo: 656516/17
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILUZ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, MUNICÍPIO DE MARILUZ, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES (Procurador(es): JOSE PENTO NETO), R B MAIOLI - ME (Procurador(es): ERALDO KOVALCZUK), SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ

Processo: 197381/19
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Interessado: JAIRO GUAREZI, MARCELO FABIANI PUPPI, MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 616077/17
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS - TOLEDO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS - TOLEDO, MARIA HELENA GARICOIX (Procurador(es): REGINALDO DEVEQUI, EMMANUEL STESSY AMOA RODRIGUES DA GUIA NYAMIEN), SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 620180/17
Entidade: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Interessado: ANA CLAUDIA DA SILVA, FRANCIELI SABINO DA SILVA, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, LUCIMARA ALVES SANTANA, MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA, MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ROSIMEIRE DOS REIS, SANDRA REGINA DA SILVA, SUELI APARECIDA NASCIMENTO SILVESTRE, TAMIRES NUNES DE BARROS CORDEIRO

Processo: 912377/17
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Interessado: FRANCISCO ANTONIO BONI, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, MARCOS DA SILVEIRA LEITE, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Processo: 263586/22
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Interessado: KARIME FAYAD, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 146420/21
Entidade: MUNICÍPIO DE FIGUEIRA
Interessado: JOSE CARLOS CONTIERO, MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, VALDIR GARCIA

Processo: 173788/21
Entidade: MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
Interessado: ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 562382/12
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: Addressa da Cruz, VILSON ROGERIO GOINSKI, WILLER ARIEL CHEVONICA

Processo: 771985/14
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO (Procurador(es): ELIZABETE ORTH)
Interessado: ANTONIO CARLOS DOMINIAK (Procurador(es): ROGERIO GALLO, FABRICIO PEREIRA, FABIAN EMANUEL DALTOE DALMINA, JAQUELINE MARQUES DE SOUZA), EDEMAR SLOMPO (Procurador(es): ROGERIO GALLO, FABRICIO PEREIRA), GILMAR LUIZ BERNARDI, JOSÉ DA CUNHA (Procurador(es): ROGERIO GALLO, FABRICIO PEREIRA), MARIO WEBER, VALDECIR CARNEIRO DOS SANTOS

Processo: 405625/16
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CURITIBA
Interessado: CARLOS ALBERTO RICH, CASSIO TANIGUCHI, CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A., JOSE ANTONIO ANDREGUETTO (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA), MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS, MARIO SERGIO RASERA (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA), MUNICÍPIO DE CURITIBA, NELSON XAVIER PAES, RENATO EUGENIO DE LIMA

Processo: 835612/19
Entidade: MUNICÍPIO DE JAPIRA
Interessado: ANGELO MARCOS VIGILATO, CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, JOSE GERALDO DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE JAPIRA

"Nos termos do artigo 462 do Regimento Interno as SESSÕES ORDINÁRIAS PRESENCIAIS DA SEGUNDA CÂMARA serão realizadas preferencialmente às TERÇAS-FEIRAS, às 14 horas. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as sessões por Videoconferência seguirão as normativas definidas no Regimento Interno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para as sessões presenciais. Nos termos do parágrafo 9 da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as SESSÕES ORDINÁRIAS VIRTUAIS DA SEGUNDA CÂMARA serão abertas às 12 horas das segundas-feiras e encerradas às 15 horas das quintas-feiras."

2ªSECAM - Pautas

Consulte a qualquer momento o site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR) na opção "CONSULTA PAUTA". Nos termos do artigo 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO PRESENCIAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento. Nos termos do artigo 22 da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO VIRTUAL, deverão apresentar requerimento nos autos dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado, para fins de deferimento, acompanhado dos memoriais ou de link de acesso público que remeta a mídia, em formato de vídeo ou áudio, com duração máxima de 15 minutos. Informe que por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

SEGUNDA CÂMARA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 9 DE 16 A 19 DE MAIO DE 2022

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 564230/09
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ (Procurador(es): LUIZ CARLOS FRANCO, MAURICIO GONÇALVES PEREIRA)
Interessado: A JACOB TELECOM ME, ALO GRATIS COMERCIO MIDIA ELETRONICA LTDA, AMARILDO JACOB, ANGELA MARIA MARTINS DE FARIA, ANTONIO ARICINI DA SILVA (Procurador(es): ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO), ARLEI HERNANDES DE BIAZZI, ELIEL HERNANDES ROQUE (Procurador(es): LUIZ CARLOS FRANCO, SERGIO DE SOUZA, ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO), JOSE CARLOS DA MATA (Procurador(es): ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO), MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ (Procurador(es): LUIZ CARLOS FRANCO, MAURICIO GONÇALVES PEREIRA), WELLINGTON DE FARIA SILVA

Processo: 564248/09
Entidade: MUNICÍPIO DE XAMBRE (Procurador(es): ADRIANE TERE BINTO DI BACCO)
Interessado: A JACOB TELECOM ME, ALO GRATIS COMERCIO MIDIA ELETRONICA LTDA, ANDRÉ FAE GIOSTRI, ANGELA MARIA MARTINS DE FARIA (Procurador(es): ROSILEINE PICINATO RIBEIRO, PAULO HENRIQUE BEREHULKA, ANTONIO AUGUSTO GRELLERT, CAROLINE FRANCESCHI ANDRÉ, EMERSON CORAZZA DA CRUZ, CAMILA ALVES MUNHOZ, RAFAEL AUGUSTO BUCH JACOB, HEITOR CAETANO BEMVENUTTI HEDEKE, MANOEL PEDRO MENGELBERG JUNIOR, LEANDRO MENDES, ALANA BORSATTO, FLAVIANO WOLF GIOVANELE, PEDRO HENRIQUE PICCO, LARISSA COSTA CZAPLINSKI, GABRIELLE KACZALOVSKI MARIN), CAROLINA FERREIRA RIBAS, CAROLINA MARTINS DE FARIA (Procurador(es): ANTONIO AUGUSTO GRELLERT, CAROLINE FRANCESCHI ANDRÉ, EMERSON CORAZZA DA CRUZ, HEITOR CAETANO BEMVENUTTI HEDEKE, MANOEL PEDRO MENGELBERG JUNIOR, LEANDRO MENDES, FLAVIANO WOLF GIOVANELE, ROSILEINE PICINATO RIBEIRO, PAULO HENRIQUE BEREHULKA), DECIO JARDIM, JOAO LUIS GIOSTRI, JOSE DOS SANTOS SILVA, LUCAS CAMPANHOLI, PAULO ROBERTO SCARPIM, RODRIGO JARENKO ZILLOTTO (Procurador(es): ADRIANE TERE BINTO DI BACCO), WALDEMAR GOMES JUNIOR, WELLINGTON DE FARIA SILVA

Processo: 403380/20
Entidade: MUNICÍPIO DE IPIRANGA
Interessado: EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH, ERICKSON LUIS SCHARNESKI, H.R. ROOS LTDA, HENDRION RAFAEL ROOS, LUIZ CARLOS BLUM, MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ODILON LABAS JUNIOR

Processo: 129579/18 Adiado por pedido do relator desde 02/05/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Interessado: ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA, D. P. DE CAMPOS KURIBAYASHI, LUIZ FERNANDES, SUPORTE PUBLICO INFORMATICA E SISTEMAS LTDA (Procurador(es): LUIS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA)

Processo: 129595/18 Adiado por pedido do relator desde 04/04/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE ABATIA
Interessado: D. P. DE CAMPOS KURIBAYASHI, FRANCISCO PIMENTEL DE OLIVEIRA, JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI, NELSON GARCIA JUNIOR

Processo: 129641/18 Adiado por pedido do relator desde 18/04/2022
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, D. P. DE CAMPOS KURIBAYASHI, FERNANDO FABRICIO PAGLIACI, JOSE APARECIDO MENEGHIN, VANDERLEI DINIZ DA LUZ, WALDECIR EDSON PAGLIACI

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 273100/19
Entidade: CENTRO DE INFORMATICA PARA DEF VISUAIS P HERMANN GORGEN, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE
Interessado: FERNANDO KUGLER VIEGAS, IVETE TEREZINHA MION BODACZNY (Procurador(es): ARTHUR DANIEL CALASANS KESIKOWSKI), LUCAS JARDEVESKI ALVES, RENATO FEDER, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 145541/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL
Interessado: ALESSANDRO PRADO AGUILERA, ANTONIO EL-ACHKAR (Procurador(es): JOSE CARLOS DIAS NETO, PATRICIA DE OLIVEIRA PEDROSO), BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL, GIOVANA JORIS FLUGEL, KAREN APARECIDA SANDRINI, MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, VALENTIM ZANELLO MILLEO

Processo: 718330/16
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL DE CURITIBA- MATRIZ, GUSTAVO BONATO FRUET (Procurador(es): PAULO MANUEL DE SOUSA BAPTISTA VALERIO), IDA REGINA M. M. DE MENDONÇA, LUCIANO DUCCI, MARIA DA GLÓRIA GALEB, MUNICÍPIO DE CURITIBA, PASCHOAL PIRAGINE JUNIOR, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 189397/19
Entidade: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, CARLOS RICARDO VENERI PEREIRA, DANIELLI DE CASSIA OLIVEIRA LIMA ALVES, FABRÍCIO ALVES TAMBOLO, IVO CETNARSKI, JAIR DA CONCEICAO COSTA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 596573/21
Entidade: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO
Interessado: ALAN JAROS, ALISSON SIQUEIRA LEONARCHIK, ANTONIO PAULO MARSCZAOKOSKI, CELSO NIVIADONSKI, EVANDRO KURPIEL, FELIPE GIONA DE MELLO ZIEMER, LETICIA APARECIDA BUENO CRUZ, MARIA KARPOVICZ, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO, NATANAEL GRITTEN SCHULTZ, ORIOMAR PEREIRA DE MATOS FILHO, PAULO ISRAEL SILVEIRA, PEDRO CESAR ALBUQUERQUE DE FARIAS, RENILDO GOMES, SIBELE DE FATIMA FERREIRA WANDERBROOK

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 183503/21
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
Interessado: ADILSON POLEZE, CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, ELEANRO DA SILVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 158835/21
Entidade: MUNICÍPIO DE JUSSARA
Interessado: MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, MUNICÍPIO DE JUSSARA, ROBISON PEDROSO DA SILVA

CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 233128/21 Adiado por férias do relator - bloqueia votação desde 02/05/2022
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: DAVI OLIVETI (Procurador(es): CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE), DOUGLAS CASSARO FERTONANI, DRENO CONSTRUCOES - EIRELI (Procurador(es): CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE), JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA (Procurador(es): CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE), MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER, MUNICÍPIO DE SARANDI, WALTER VOLPATO

AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Processo: 740824/20
Entidade: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE GUARAUQUEÇABA
Interessado: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE GUARAUQUEÇABA, HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 723990/21
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL
Interessado: MARCOS ANTONIO VOLTARELLI

Processo: 94273/22
Entidade: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
Interessado: WILSON FERNANDES

Processo: 94290/22
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
Interessado: JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES

Processo: 94346/22
Entidade: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
Interessado: ALESSANDRO RIBEIRO

Processo: 138439/22
Entidade: MUNICÍPIO DE PORECATU
Interessado: FABIO LUIZ ANDRADE

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 603072/17
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, CARLOS ALBERTO TILLMANN, ELIANE ALVES LOPES, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, MARYANE LAIS BALBINOT, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)
Interessado: ANA PAULUCH, ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): CARLOS ALBERTO TILLMANN, ELIANE ALVES LOPES, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, MARYANE LAIS BALBINOT, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN

Processo: 349641/18
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Interessado: ANDERSON GABRIEL HOSHINO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA

Processo: 418309/18
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ALVARO VERONEZ FILHO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS, MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI, MARTA DE FATIMA RICCI, SERGIO ONOFRE DA SILVA

Processo: 89790/19
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI

SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, HILDAIR KRAMER HANYSZ, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Processo: 511051/19
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: BACHIR ABBAS, HILTON SANTIN ROVEDA, MARCIA ILTCHECHEN CUSTODIO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Processo: 345171/21
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
Interessado: ELIZABETE DE ASSIS, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA, LUIS ANTONIO BISCAIA, RICARDO LUIZ REOLON

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 111727/22
Entidade: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, IVO CETNARSKI, LUIZ PEREIRA KEPPEM, VERA LUCIA ROCHA SANTOS

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 814650/17
Entidade: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Interessado: ADRIANA DUARTE, AGDA DE SOUZA COELHO SOSNOSKI, ANA PAULA ZANOTTO, ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO, ANGELICA COELLI, CAMILA HUBNER CHAVES, CESAR LUIS POCHMANN, CEZAR RAFAEL CZYCZA, CHEILA GRACIELI SPOHR SOARES, CINTIA MARIA THEISEN JUNGES, CLAUDIA REGINA SALAMON, DIONE MIEKO CHUNG, EDIO ERNANI MUHLBEIER, ELIANE GRISA, Elis Regina Frozza, ELIZANDRA MARLISE LAMB, EMERSON CRISTANI DA CUNHA, ERICA VEIGA RUIZ, ERNANE JOSE KUHL, FABIO FRANCISCO NINELLO DE OLIVEIRA, FERNANDO MARQUES SALLES, FRANCIELE LOCH, FRANCISCO RODRIGO PEREIRA DA SILVA, GEANE MICHELE ROSA, GISELE ANDREIA MELZ, IDA LORENA ROEHR, JEAN RICARDO MILAN LARA, JOAO PAULO BRUNELO MIGUEL, JULIANA NATALIA ROSINKE SCHULZ, JULIANO MUNEVEK, LOURENO MATIAS GISCH, LUANA ELISA DA SILVEIRA, LUCKAS NORBERTO OBERMANN, LUIZ FELIPE GONCALVES DE OLIVEIRA, MADELEINE HARTMANN FACHI, MARCIO ANDREI RAUBER, MARISTELA TOZZIN, MAURICIO LUIZ SCHMITT STANIEK, MILTON CESAR CURVO GARCIA, MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, NEUSA BRENTANO HEYDT, PAULO CESAR BARBOSA GONCALVES, RAQUELY RINGENBERG, ROQUE MALLMANN, ROSANA COAN BESEN, SELMA DE MORAIS KUNZLER, SILVANA DE LIMA SCHNEIDER, SOLANGELA DOS SANTOS GARCIA, TATIANA MARIA HEMKEMEIER, THAIS SPECK, TIAGO LUCIETTO KRIELOW, TIRSO ROMEO SCHMIDT, VANDERLEI JOSE BRUDNA, VANESSA AUGUSTA ERHART, VANIA DIRLEY GRAFF, VANIA SALETE KLEIN DE OLIVEIRA, WILLIAN RODRIGO BUCHI

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Processo: 275819/22
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTONIA
Interessado: CLAUDENIR GERVASONE, MUNICÍPIO DE ALTONIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 144188/22
Entidade: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUARIAIVA
Interessado: PEDRO LEOCADIO DELGADO, SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUARIAIVA

Processo: 158464/22
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBA
Interessado: ANA CRISTINA DE CASTRO, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBA

Processo: 171940/22
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON (Procurador(es): DARCI ERVINO SCHITZ)
Interessado: GERSON LUIZ DA SILVA, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON (Procurador(es): DARCI ERVINO SCHITZ), VITOR GIACOBBO

Processo: 176462/22
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Interessado: FABIANO FERREIRA VILARUEL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Processo: 186565/22
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO, SUELLEN SEFRIAN TURCATO

Processo: 193561/22
Entidade: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFANCIA - FUNDAÇÃO PROTEGER DE GUARAPUAVA
Interessado: ARI MARCOS BONA, FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFANCIA - FUNDAÇÃO PROTEGER DE GUARAPUAVA

Processo: 194177/22
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL
Interessado: NATAL ALVES DA SILVA, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL

Processo: 205055/22
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MÔNICA
Interessado: CARLOS RONALDO GARCIA, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MÔNICA

Processo: 207090/22
Entidade: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS DE PORTO BARREIRO
Interessado: CARLOS JOSE MARTIN, SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS DE PORTO BARREIRO

Processo: 207511/22
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
Interessado: EDIMAR COVRE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

Processo: 219633/22
Entidade: FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
Interessado: FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, THIAGO ALVES CEFALO

Processo: 220631/22
Entidade: FOZ TRANS INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: FOZ TRANS INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU, LICÉRIO FERREIRA DOS SANTOS

Processo: 258640/20 Vista desde 02/05/2022 Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Entidade: CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ
Interessado: CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, HÉLIO RODRIGUES DE JESUS

AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO

TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Processo: 740492/20
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/CINZA
Interessado: ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, CARLOS CESAR DE CARVALHO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/CINZA, IONE ELISABETH ALVES ABIB, JORGE RODRIGUES NUNES, JOSÉ DA SILVA COELHO NETO, JOSÉ SALIM HAGGI NETO, LINO MARTINS (Procurador(es): ROBERVAL PEDROSO MARTINS)

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 895537/17
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, BEATRIZ FARIA MACHADO, PARANAGUA PREVIDENCIA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 849772/17
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: ALÍPIO SANTOS LEAL NETO, ANDRE FELIPE RIBEIRO CORDEIRO, ANDRESSA KAREN ROSSI, BRUNO TADASHI TAKAHASHI, DIANA CARLA RODRIGUES LIMA, EDUARDO HIDEO GILGLIONI, ELVIS ALEXANDRE PETENO, FELIPE HAENEL GOMES, FERNANDO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA, FLAVIA

CARVALHO SILVA FERNANDES, IASMINI MAGNES TURCI BORGES, JESSICA SUZANA BARRAGAN ALVES, JOAO VICTOR MACIEL DE ANDRADE SILVA, JULIO CESAR COELHO, JULIO CESAR DAMASCENO, JULIO CESAR MORAES PEZZOTT, Karina Sayuri Utsunomiya, Larissa Renata de Oliveira Bianchi, LAURA GRANZOTTO, LEILANE TALITA FATORETO SCHWIND, LETICIA VIER MACHADO, LIGIA BITTENCOURT FERRAZ DE CAMARGO, LUANA BATISTA VIEIRA, LUCAS DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Marcos Pereira Coelho, MARIANA CAMPAGNONI, MARLLON BERALDO, MAURO LUCIANO BAESSO, PAULA ALINE ZANETTI CAMPANERUT, QUIRINO ALVES DE LIMA NETO, RENATO BALANCIERI, RODRIGO KAMIMURA, Samuel Botiao Nerilo, TALITHA PRISCILA CABRAL COELHO, THAÍS ALVES DA SILVA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, WILLIAN LUIS DE OLIVEIRA

Processo: 574452/20

Entidade: MUNICÍPIO DA LAPA

Interessado: DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, DIESSICA DE PAULA KUDLA, HAYANNA MAYRA DIANIN, LAURA PACHECO DOS SANTOS, LEILA APARECIDA MENDES, MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVALSKI, MARIANE RITTER WODIANI HOFFMANN, MUNICÍPIO DA LAPA, PAULO CESAR DE QUADROS FERREIRA, PAULO CESAR FIATES FURIATI, RAFAEL TELLES BOSCH

2ªSECAM - Atas

Sem publicações

2ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Sem publicações

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 394043/18

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS

INTERESSADO - ALVARO VERONEZ FILHO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS, MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI, MARIA HELENA DA SILVA, SERGIO ONOFRE DA SILVA

PROCURADOR -

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 42/22

EMENTA: Ato de inativação – Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro do Decreto n.º 261/2018, do Município de Arapongas, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapongas de 13/04/2018, referente à aposentadoria voluntária de MARIA HELENA DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com tempo de contribuição de 10 anos, 2 meses e 11 dias, no valor mensal de R\$ 1.090,95, com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, considerando os opinativos uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do Ministério Público de Contas, favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão no registro competente e o encerramento do processo.

GCFAMG em 28 de abril de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 813953/19

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, CARLOS RICARDO VENERI PEREIRA, DANIELI DE CÁSSIA OLIVEIRA LIMA ALVES, ELAINE MARIZA ZACLICLEVSKY DA ROCHA, IVO CETNARSKI

PROCURADOR -

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 43/22

EMENTA: Ato de inativação – Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro da Portaria n.º 11225/2019, do Município de São José dos Pinhais, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José dos Pinhais de 26/11/2019, referente à aposentadoria voluntária de ELAINE MARIZA ZACLICLEVSKY DA ROCHA, no cargo de Professor, com tempo de contribuição de 29 anos, 7 meses e 4 dias, no valor mensal de R\$ 4.611,44, com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, considerando os opinativos uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do Ministério Público de Contas, favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão no registro competente e o encerramento do processo.

GCFAMG em 5 de maio de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 283200/22

ASSUNTO - CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

INTERESSADO - MARLON RANCER MARQUES

PROCURADOR -

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 44/22

EMENTA: Certidão Liberatória – Deferimento.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. deferir o pedido de Certidão Liberatória ao Município de Maria Helena, com prazo de validade de 60 dias, contado da emissão do documento pelo sistema informatizado, com base no disposto no art. 297, do Regimento Interno, considerando as Instruções das Coordenadorias de Gestão Municipal, de Monitoramento e Execuções (Peças 08/09) e o Parecer do Ministério Público de Contas (Peça 10), não indicando óbices à concessão da certidão;

2. determinar o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Presidência para as providências de disponibilização da certidão liberatória no sistema informatizado e o encerramento do processo.

GCFAMG em 6 de maio de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 158951/18

ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

INTERESSADO - ALINE LUGINHESKI ALMEIDA, ANA PAULA DE OLIVEIRA MERINO, ANDRE LUIS BORGES DE FREITAS, ANDREIA APARECIDA SOLETTI, CAMILA ALINE CASALI, CATIANE DALLAGNOL, CHANTRELLE MARUANA ROQUE, CRISTINA CELIA BENNEMANN, DANIELA CAZUNI, DANIELA SCHUH SASSI, EDIANE NAIR DA PONT, GEIZIANE DE OLIVEIRA FRACASSO, HARIEL ETE DA SILVA, INGRIDY CRISTINA RAMA, JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA, JANAINA LUGINIESKI, JANETE KUPROWSKI, JESSICA LAGO, JOSANE APARECIDA HAMMERSCHMIDT, LANDERSON BIANCATO, LUCIANA CORDEIRO, MARCIA BOMBIERI, MARLEI RODRIGUES, MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, PAULO JAIR PILATI, SANDRA MARA MARTINI DA SILVA, SIMONE APARECIDA FERRARINI, TATIANE CRISTINA CAPOANI DOS SANTOS, VALMIR DE MELO

PROCURADOR -

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 45/22

EMENTA: Admissão de pessoal – Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro dos atos de admissão de pessoal referentes ao Concurso Público realizado pelo Município de Marmeireiro, regido pelo Edital nº 47/2015, publicado em 21/07/2015, para provimento de cargos de Professor, Professor – Habilitação em Educação Física e Professor de Educação Infantil, com fundamento no disposto no art. 300, do Regimento Interno, considerando os opinativos uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do Ministério Público de Contas (Peças 42 e 45), favoráveis ao registro dos atos;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes e o encerramento do processo.

GCFAMG em 9 de maio de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 230190/22

ASSUNTO - DENÚNCIA

ENTIDADE - ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05

INTERESSADO - ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05

PROCURADOR -

DESPACHO - 457/22 – GCFAMG

Vistos e examinados.

- INTIMAÇÃO de CC, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a Resolução 02/2007 (bem como qualquer outro ato normativo em vigor que trate de seu cargo de Controlador Interno), e esclarecer o motivo de tal Resolução não estar disponível no respectivo website (salvo melhor juízo, apenas Resoluções emitidas a partir de 2013 estão disponíveis online).

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções previstas na LC/PR 113/05 e no Regimento Interno desta Corte.

GCFAMG em 10 de maio de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 34195/21

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

INTERESSADO - ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, ELIANE APARECIDA CANO DE LIMA, JOÃO APARECIDO PEGARARO, MAYKON DOUGLAS DE ALMEIDA SILVA, MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, RODRIGO FURLAM MARCHEZONI, VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
PROCURADOR - LUIZ PAULO CHRISPIM GUARANA, ROBERLEI ALDO QUEIROZ

DESPACHO - 460/22 – GCFAMG

Vistos e examinados.

A Segunda Câmara proferiu neste processo o Acórdão 633/22 (Peça 98), disponibilizado em 08/04/2022.

Contra tal a decisão, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA e MAYKON DOUGLAS DE ALMEIDA SILVA propuseram Embargos de Declaração, protocolados em 19/04/2022 (Peça 101).

Neste juízo singular prévio de admissibilidade, recebo o recurso e remeto o expediente à Diretoria de Protocolo para a devida autuação e distribuição a este Conselheiro.

GCFAMG em 10 de maio de 2022.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 592267/17

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, CLAIR BERTONCELI, EDSON CONCELIER, EVELÁZIO RIBEIRO, FRANCIS ASSIS DORIGONI, IVONEI GARCIA, JOÃO CARLOS DALBERTO, JOARES CARLOS CAVANHOL, LADAIR CASANOVA CAVILHA, MARCIO MARIA, MARCOS PERCI KOERIG, PAULA REGINA DO NASCIMENTO, SANDRA RIBEIRO, TEREZINHA FRANCISCA BERTONCELLI QUITAISKI, VALTAIR BERKEMBROCH

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 603/22

Considerando o contido na Informação nº 1771/22-CMEX[1], encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para proceder à intimação, na forma regimental, dos Senhores Evelázio Ribeiro, Ivonei Garcia e Joares Carlos Cavanhol, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovem o ressarcimento aos cofres do Município de Salto do Lontra das diferenças indicadas na referida informação, devidamente corrigidas.

Alerte-se que a não apresentação de esclarecimentos e/ou documentos poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 9 de maio de 2022.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Peça 150.

PROCESSO N.º: 309268/22

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

INTERESSADO: VINICIUS BISSOLLI PESCADOR FREDERICO

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: CONSULTA

DESPACHO: 605/22

Trata-se de Consulta formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz do Oeste, senhor Vinicius Bissolli Pescador Frederico, questionando sobre a “possibilidade de acumulação de cargo efetivo de Advogado do Poder Executivo Municipal e o cargo eletivo de Vereador”.

Presentes os requisitos de admissibilidade constantes do art. 311[1] do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Escola de Gestão Pública (Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca), para a respectiva informação.

Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 9 de maio de 2022.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 311. A consulta formulada ao Tribunal de Contas, conforme o disposto no Título II, Capítulo II, Seção VII, da Lei Complementar nº 113/2005, deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser formulada por autoridade legítima;

II - conter apresentação objetiva dos quesitos, com indicação precisa de dúvida;

III - versar sobre dúvida na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência do Tribunal;

IV - ser instruída por parecer jurídico ou técnico emitido pela assessoria técnica ou jurídica do órgão ou entidade consulente, opinando acerca da matéria objeto da consulta;

V - ser formulada em tese.

PROCESSO N.º: 730257/11

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBÉI

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO, CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBÉI, INÁCIO POVAZ FILHO, JUCELI RUTHS, LUIZ CARLOS DA SILVA GOMES, MUNICÍPIO DE CARAMBÉI, NORMA SUELI PEREIRA RODRIGUES (FALECIDO(A) EM 2012), PATRICIA KREMER, SERGIO RODRIGUES DA LUZ

PROCURADOR/ADVOGADO: ALEX ANUFRIEV, DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO, MARCELO COUTO DE CRISTO, PAULO ROBERTO HOELDTKE

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 609/22

Diante da juntada de esclarecimentos e documentos pelo Município de Carambeí (peças 570 a 574), retornem os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para nova análise.

Publique-se.

Curitiba, 9 de maio de 2022.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 291768/22

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

DESPACHO: 610/22

Trata-se de Projeto de Resolução cujo objetivo é permitir o acesso à certidão liberatória aos requerentes quando o Acórdão ou a Decisão Definitiva Monocrática estiverem disponibilizados no Diário Eletrônico deste Tribunal, dispensando-se a aplicação do artigo 386, II e § 3º, do Regimento Interno.

Encaminhe-se à manifestação da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas, nos termos dos artigos 189[1] e 190[2] do texto regimental.

Publique-se.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 189. Protocolado e autuado o projeto, o processo será encaminhado ao Relator designado pelo Presidente, que o encaminhará à manifestação da Diretoria Jurídica, que poderá solicitar à unidade administrativa envolvida com a matéria os esclarecimentos que entender pertinentes.

2. Art. 190. Com a instrução de que trata o artigo anterior, o processo será encaminhado ao Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para sua manifestação e, a seguir, o Relator pedirá sua inclusão em pauta para a votação no Tribunal Pleno.

PROCESSO Nº: 497907/21

ENTIDADE: PARANAGUA PREVIDENCIA

INTERESSADO: ADRIANA MAIA ALBINI, LIALIZ ORZENN WAESS MARANHÃO, MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANAGUA PREVIDENCIA
PROCURADOR/ADVOGADO: CASSIANO LUIZ IURK, LUCAS MATHEUS DE PAULA IURK

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 611/22

Considerando que no Parecer nº 553/22-6PC (peça 120) não há manifestação acerca do mérito, retornem os autos ao Ministério Público de Contas para que se manifeste conclusivamente, nos termos do artigo 485[1] do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 485. Recebido o recurso, será sorteado novo Relator que, após a manifestação do recorrido, se houver, encaminhará os autos para instrução da unidade administrativa, abrirá vista do processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação, incluindo-o, a seguir, em pauta de julgamento, observando o prazo a que se refere o art. 62, I, da Lei Complementar nº 113/2005.

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

PROCESSO Nº:-489407/17

ASSUNTO:-RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO:-ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, ISAC JOSÉ EFRAIN FIALLA, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, OLIZANDRO JOSE FERREIRA, PAULO ROBERTO MERGULHAO, PRO SAUDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

PROCURADOR:-AGNALDO ROGERIO RODRIGUES, ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, ANA CRISTINA FISCHER DELL OSO, ANA EUCARIA BARBOSA DA SILVA, ANA LETICIA MAZZINI CALEGARO LADEIRA, ANA LUIZA CHALUSNHAK, ARETHA MICHELLE CASARIN, BRUNO DE FREITAS SILVA, BRUNO GUIMARÃES BIANCHI, CARLOS ANDRE AMORIM LEMOS, CECILIA DE AGUILAR LEINDORF, CHRISTOPHER PAUL DE MEDEIROS STEARS, CLAUDIO BERGAMINI MITSUICHI, DANIEL BULHA DE CARVALHO, DANIEL MORENO PORTELLA, DÉBORA CAMPOS DE FARIAS, DIEGO CAETANO DA SILVA CAMPOS, EVELINE BARBOSA FIGUEIREDO, FELIPE HENRIQUE BRAZ GUILHERME, FELIPE MORAES FIORINI, FELIPE MULLER DORNELAS, FERNANDA DOS SANTOS DALMASO, GIOVANNY VITORIO BARATTO COCICOV, GLAUCO GUMERATO RAMOS, HÉLIO OLIVEIRA MASSA, INGRID SANTOS CARDOZO, JESSICA PAULA AMARAL VITOR DE ANDRADE, JORDAO VIOLINI, LAIS MARCHETTI ZAPAROLLI, LARISSA AMORIM CRUZ, LARISSA GENTINE FERREIRA, LIVIA HELENA GONELA, LUCIANO BOLONHA GONSALVES, LUIZ EDUARDO GOMES VASCONCELLOS, MARCEL GUSTAVO FERIGATO, MARCELO LINHARES FREHSE, MARINA HELENA DOS SANTOS RAYMUNDO LEO, MAURÍCIO MARTINS COELHO, MAURICIO TAVARES POVA, MIRENA FERRAGUT GALLO, MURILO DE JESUS OLIVEIRA, NATHALIA ALVES DE AZEVEDO, OSVALDO JOSÉ WOYTOVETCH BRASIL, PAULA ANDRÉA AIRES VERÇOSA, PEDRO AUGUSTO SCHELBAUER DE OLIVEIRA, PRICILA PINHEIRO VIEIRA, RAFAEL FRANCISCO LORENSINI ADUREN DINIZ,

RAPHAEL BIGOTTO, REINALDO ANTONIO DE ARAUJO MIRANDA, RICARDO LUIZ SALVADOR, ROBERTO DE ARAUJO MIRANDA, RODRIGO MONTEIRO DE SOUZA, RUTH LOMONACO GUIDOTI KASECKER, SAMANTHA DOMINGUES DE ARAUJO, SIMONE LOURDES VEDELAGO, TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA, THALITA LOPES MARTINS DE OLIVEIRA, THAMIRES BRAGA DE OLIVEIRA, WAGNER AUGUSTO PORTUGAL, WANESSA PORTUGAL (FALECIDO(A) EM 2019), YURI CAETANO DE VASCONCELOS
DESPACHO:-530/22

I. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para exclusão dos advogados nominados na Petição Intermediária n.º 231005/22 (peças 157 a 159), tendo em vista que a parte possui outros representantes constituídos nos autos.

II. Após, devolva-se à Diretoria Jurídica para acompanhamento.

Curitiba, 4 de maio de 2022.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-382100/18

ASSUNTO:-TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE IPORÃ

INTERESSADO:-ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, JOAO PEDRO GEA MARUCHE, MUNICÍPIO DE IPORÃ, RAULINO VILVERT DA SILVA, ROBERTO DA SILVA, SERGIO LUIZ BORGES

PROCURADOR:-ADEMIR ALVES FERREIRA

DESPACHO:-536/22

I. Considerando o contido na Instrução n.º 326/22, da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX (peça 125), atestando o cumprimento da obrigação, e, ainda, a anuência do Ministério Público de Contas, manifestada por meio do Parecer n.º 408/22 (peça 127), autorizo a baixa de responsabilidade do MUNICÍPIO DE IPORÃ, referente à determinação contida no item III do Acórdão n.º 1028/20-S1C (peça 75).

II. No que tange à proposta do Parquet de intimação dos senhores Roberto da Silva e Raulino Vilvert da Silva, em razão do não recolhimento, até o presente momento, das multas aplicadas pelo item II da citada decisão, acato a sugestão para que se realize nova comunicação aos interessados mencionados a fim de que efetuem o pagamento das sanções impostas.

III. Encaminhe-se à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para:

a) expedição da Certidão de Quitação de Obrigação em favor do responsável pelo cumprimento, conforme artigo 514 do Regimento Interno e registro;

b) intimação dos devedores, nos termos do item II, e

c) continuidade do acompanhamento da execução.

Curitiba, 5 de maio de 2022.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-16898/21

ASSUNTO:-TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

INTERESSADO:-JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, OSMAR STACHOVSKI

PROCURADOR:-

DESPACHO:-561/22

I. Considerando o contido na Instrução n.º 337/22, da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (peça 46), atestando o cumprimento da obrigação, autorizo a baixa de responsabilidade do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, CNPJ nº 75.483.230/0001-58, referente à determinação contida no item “I-b” do Acórdão n.º 3021/21-S1C (peça 25).

II. Encaminhe-se à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para expedição da Certidão de Quitação de Obrigação em favor do responsável pelo cumprimento, nos termos do artigo 514 do Regimento Interno, e registro.

Curitiba, 9 de maio de 2022.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº:-105473/22

ORIGEM:-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO:-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

ASSUNTO:-HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES

DESPACHO:-622/22

1. Previamente, remetam-se os autos à Secretaria do Tribunal Pleno para que certifique a ocorrência do trânsito em julgado da decisão.

2. Em caso positivo, encaminhem-se os autos, na sequência, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro das recomendações homologadas pelo Acórdão 754/22 – Pleno, e, após, à 7ª Inspeção de Controle Externo para monitoramento, conforme dispõe o §7º, do art. 267-A, do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 10 de maio de 2022.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº:-222558/14

ORIGEM:-MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO:-CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU SA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA

PROCURADOR:-VERANICE MARIA DALLE MOLE FLORES

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO:-623/22

1. Previamente à deliberação sobre a recomendação de baixa de responsabilidade, retornem os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para que preste os esclarecimentos solicitados pelo Ministério Público de Contas, no Parecer 432/22, autorizando-se, desde já, caso se mostre necessário, oitiva da origem para essa finalidade.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 10 de maio de 2022.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº:-718074/17

ORIGEM:-ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05

INTERESSADO:-ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05

PROCURADOR:-LUIZ CARLOS TRODORFE

ASSUNTO:-DENÚNCIA

DESPACHO:-624/22

1. Tendo em vista o contido na Instrução nº 1740/22, elaborada pela Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 23), encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas, para manifestação.

2. Após, retornem os autos.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 10 de maio de 2022.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Auditor de Controle Externo – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 84/14, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

PROCESSO Nº:-187510/22

ORIGEM:-MUNICÍPIO DE MARIALVA

INTERESSADO:-1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIALVA, MUNICÍPIO DE MARIALVA

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO

DESPACHO:-625/22

1. Tendo em vista o contido na Instrução nº 1848/22, elaborada pela Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 11), encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas, para manifestação.

2. Após, retornem os autos.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 10 de maio de 2022.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Auditor de Controle Externo – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 84/14, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

PROCESSO Nº:-166101/17

ORIGEM:-MUNICÍPIO DE VERÊ

INTERESSADO:-ADÃO CARLOS DOS SANTOS, ADEMILSO ROSIN

PROCURADOR:-FERNANDO QUEVEM CARDOSO MOURA

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO:-626/22

1. Conforme apontado no Parecer 437/22, do Ministério Público de Contas, retornem os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para apreciação dos novos documentos juntados nas peças 106 a 118.

2. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para nova manifestação.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 10 de maio de 2022.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº:-425256/21

ORIGEM:-MUNICÍPIO DE IBAITI

INTERESSADO:-ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, MUNICÍPIO DE IBAITI, POSTO DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO IBAITI, ROBSON DA SILVA REIS

ASSUNTO:-RECURSO DE REVISTA

DESPACHO:-627/22

1. Tendo-se em conta o trânsito em julgado da decisão definitiva, com a manutenção integral do Acórdão 1313/21 – Pleno (peça 32), remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a inversão dos processos, passando a constar como principal os autos de Representação, com a redistribuição ao relator originário, na forma prevista no §3º, do art. 32, do Regimento Interno.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 10 de maio de 2022.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº:-33329/19

ORIGEM:-MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO:-ANA MARIA KOCHAN, BACHIR ABBAS, HILTON SANTIN

ROVEDA, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO:-628/22

1. Face ao trânsito em julgado da decisão definitiva, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o encerramento do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 10 de maio de 2022.

Cintha Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO N.º:-245803/18

ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE:-PARANAGUA PREVIDENCIA

INTERESSADO:-ADRIANA MAIA ALBINI, ANA MARIA GALDINO DE SOUZA,

PARANAGUA PREVIDENCIA

DESPACHO N.º:-131/22

Consoante Acórdão n.º 3543/21-Primeira Câmara (peça 68), foi negado registro à aposentadoria concedida pela Paranaguá Previdência[1] à senhora ANA MARIA GALDINO DE SOUZA SIMAS, no cargo de Professor, expedindo-se as seguintes determinações à entidade:

II) determine à Paranaguá Previdência que:

a) em atendimento ao Prejulgado n.º 11 desta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, dê ciência da presente decisão à interessada, para que essa, querendo, possa dela recorrer, também no prazo de 15 (quinze) dias, a ser contado da juntada aos autos da prova de sua intimação;

b) abstenha-se de editar novo ato de inativação com fundamento em regra na qual a interessada não cumpra todos os requisitos, bem como assegure à servidora Ana Maria Galdino de Souza Simas o direito de optar pelo retorno à atividade, percebendo o salário atual de seu cargo efetivo, acrescido do abono de permanência.

2. A Paranaguá Previdência, representada por sua Diretora Presidente, Adriana Maia Albin, em resposta ao Despacho n.º 92/22-GATBC (peça 72), pelo qual foi determinada a intimação da entidade para comprovar o cumprimento da referida decisão, apresentou petição (peça 77), aduzindo que:

(...) com referência a servidora inativa ANA MARIA GALDINO DE SOUZA, informar que procedemos a notificação da servidora inativa, no dia 17 de novembro de 2021, onde tomou ciência do contido nos autos, e das alternativas de manutenção do benefício com a aplicação da nova regra de cálculo ou opção de retorno a suas atividades.

Decorrido o prazo ofertado sem a devida manifestação por parte da beneficiária, houve a manutenção da sua aposentadoria através da Revisão, conforme documentos comprobatórios encaminhados através da petição intermediária nº 28580/22, peças 61 a 67.

Concomitantemente a presente revisão, esta Egrégia Corte julgou, através do colegiado da 1ª Câmara, pela ilegalidade e negativa do registro da aposentadoria da servidora, na forma que lhe foi concedida através da Portaria 054/18, conforme teor do Acórdão nº 3543/21 datado de 16 de dezembro de 2021, e publicado em 15 de janeiro de 2022.

Diante da finalização dos procedimentos adotados por esta Autarquia, anterior a publicação da Decisão desta Corte, que efetivaram a Revisão de Benefício, cuja implantação e seus reflexos financeiros decorreram na folha de janeiro de 2022.

Diante de tal situação, solicitamos reanálise da Decisão trazida pelo Acórdão nº 3365/21, mesmo que pendem de cumprimento alguns itens, apreciar os documentos juntados pela Autarquia, na manutenção da aposentadoria resultante da revisão dos proventos da beneficiária, no sentido de determinar a reabertura de instrução com remessa ao setor competente dessa Corte para manifestação quanto a legalidade da inativação de acordo com o novo fundamento legal.

3. A Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, pela Instrução n.º 291/22 (peça 78), subscrita pelo Auditor de Controle Externo Edson Nunes Gouvêa, entende que as determinações exaradas no item "II" do Acórdão n.º 3543/21-Primeira Câmara não foram cumpridas até o momento, opinando pela intimação da entidade para comprovar o seu cumprimento, consoante a seguinte análise:

8. Tendo em vista as alegações e documentos apresentados, cabe asseverar que não restou comprovada a identificação da servidora a respeito da decisão contida no Acórdão nº 3543/21 – S1C (peça 68), o qual negou o registro de sua aposentadoria, quer seja após a lavratura do Acórdão, quer seja anteriormente a ele, conforme alegado pelo interessado.

9. Desta forma, a revisão dos cálculos procedida pela PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, uma vez que depende da opção ainda não manifestada pela servidora, visto que ainda pode escolher por voltar às atividades, já que não foi identificada, não comprova o cumprimento das determinações.

10. Contudo, entendemos que a questão não impede ao Relator de se manifestar, no caso da efetiva manifestação da servidora em manter-se aposentada, a respeito da reabertura de instrução para a revisão dos proventos de aposentadoria.

4. Ato contínuo, o Ministério Público de Contas, por intermédio da petição intermediária n.º 257896/22 (peças 79/80), subscrita pelo Procurador Gabriel Guy Léger, manifesta-se nos seguintes termos:

Ao analisar os documentos que instruem os presentes autos, esta 4ª Procuradoria de Contas constata a existência de divergências no resultado do cálculo da média das 80% maiores remunerações de contribuição da servidora Ana Maria Galdino de Souza para efeito de fixação do valor de seus proventos. Explica-se:

No Termo de Opção objeto da peça 05, informa-se o valor nominal de R\$ 1.963,19, tendo como referência de cálculo o mês de abril de 2018; ao passo que na retificadora Portaria nº 41/2022 (peça 65) consta o valor nominal de R\$ 2.011,37, igualmente tendo por referência o mês de abril de 2018.

Do exposto, este Ministério Público de Contas, em acréscimo à realização da diligência proposta na Instrução nº 291/22-CMEX (peça 78), sugere que a Paranaguá Previdência também seja instada a esclarecer o motivo da divergência entre o valor consignado no Termo de Opção (peça 05) em comparação com aquele informado no ato revisional objeto da Portaria nº 41/2022.

5. No que concerne ao esclarecimento pleiteado pelo Parquet, tenho que eventual divergência no cálculo pela média dos proventos da interessada será oportunamente dirimida via analisador genérico do SIAP, quando da análise dos documentos apresentados pela Paranaguá Previdência pela unidade técnica responsável.

6. De outra parte, assiste razão à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções quanto ao descumprimento das determinações contidas no item II do Acórdão n.º 3543/21-Primeira Câmara (peça 68).

7. Inobstante a juntada pela entidade previdenciária[2] da documentação relativa à revisão do ato de inativação cujo registro foi negado pela decisão referida (peças 61-67), não foi comprovado que a servidora interessada anuiu com os termos da modificação, de modo que remanesceria a possibilidade desta insurgir-se contra a decisão deste Tribunal ou mesmo de optar pelo retorno à atividade. Assim, necessário que a Paranaguá Previdência comprove o integral cumprimento das determinações exaradas pelo Acórdão n.º 3543/21-Primeira Câmara antes da apreciação da legalidade do ato de revisão apresentado.

8. Desta feita, o gestor da Paranaguá Previdência[3] deverá ser intimado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, documentação complementar apta a comprovar o integral cumprimento das determinações emitidas pela decisão referida.

9. Para tal fim, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo.

10. Convém destacar que o descumprimento de obrigação estabelecida por decisão colegiada sujeita o responsável à aplicação da multa administrativa prevista no artigo 87, III, "f", da Lei Complementar Estadual n.º 113/05[4].

11. Publique-se.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

FMV

1. Por meio da Portaria n.º 54/2018, retificada pela Portaria n.º 85/20.

2. A referida documentação foi juntada aos autos em 19/01/2022, tendo o processo sido julgado pela Sessão Virtual n.º 20 da Primeira Câmara, ocorrida entre 13/12/2021 e 16/12/2021, e o respectivo Acórdão n.º 3543/21 sido publicado no DETCE do dia 15/02/2022.

3. Sendo necessário, a Diretoria de Protocolo fica desde logo autorizada a incluir o nome do atual gestor da entidade na atuação do feito.

4. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014) [...]

III - No valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná - UPFPR; (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014) [...]

f) descumprir determinação dos órgãos deliberativos do Tribunal de Contas;

PROCESSO N.º:-314350/22

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE Balsa Nova

INTERESSADO:-IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI

PROCURADOR:-ALISSON RAMOS DA LUZ

DESPACHO N.º:-161/22

Trata-se de REPRESENTAÇÃO DA LEI N.º 8.666/1993 formulada pela empresa IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, narrando supostas ilegalidades na Concorrência n.º 02/2021, tipo "técnica e preço", promovida pelo MUNICÍPIO DE Balsa Nova, tendo como objeto a contratação de "agência especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda em atendimento as necessidades do poder executivo Municipal", no valor máximo anual de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

2. A representante narra que:

Em 10/11/2021 ocorreu a 1ª sessão pública certame, da qual participaram duas agências: IMAM Publicidade e Propaganda Eireli, ora representante, e Trade Comunicação e Marketing Eireli. Após o recebimento dos invólucros de n.º I a IV, a sessão foi suspensa e os envelopes permaneceram lacrados até a designação de nova data para abertura, que ocorreria após a constituição da Subcomissão Técnica, inexistente até então.

Somente em 14/02/2022 foi realizada a 2ª sessão pública, quando foram abertos os invólucros n.º I e III, que após conferidos e rubricados foram encaminhados para análise e julgamento pela Subcomissão, finalmente designada.

A 3ª sessão pública ocorreu em 21/02/2022, com o objetivo de identificar as licitantes e divulgar o resultado do julgamento pela Subcomissão Técnica. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) liberou no Portal da Transparência cópia integral da licitação para conhecimento dos licitantes e eventuais recursos.

A partir do acesso integral aos documentos do certame, bem como da análise e julgamento das propostas pela Subcomissão Técnica, foi possível constatar diversas ilegalidades no processo, especialmente quanto à formação da Subcomissão e à atuação irregular de membro julgador e das notas que esta atribuiu à licitante TRADE.

Tais fatos compreendem vícios insanáveis que contaminam a licitação e devem resultar na sua anulação, conforme se verá mais adiante.

3. Discorrendo sobre tais ilegalidades, a representante inicialmente destaca que o Município não realizou um chamamento público visando à constituição da subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas, não tendo sido elaborado qualquer edital com tal finalidade. Discorre que, ao contrário, após se dar conta da inexistência da subcomissão, foi emitido despacho determinando sua constituição (peça 3, fl. 3), sendo que, na página seguinte do processo de licitação já constam as fichas de inscrição para participação no comitê, que não estão datadas e, em alguns casos, sequer assinadas.

Ademais, sustenta que não há no processo cópias dos documentos pessoais dos interessados, nem comprovantes relativos à formação ou experiência exigidas para participação no encargo. No ponto, assevera que “não se sabe como essas pessoas tiveram conhecimento da licitação, pois não há publicação de edital de Chamamento e, consequentemente, não havia rol de documentos a serem apresentados, prazos, entre outras condições e exigências”.

4. Acrescenta ter havido ilegalidade também no período entre a publicação dos nomes dos inscritos, 13/12/2021, e a sessão para sorteio da subcomissão, ocorrida em 20/12/2021, posto ter decorrido “apenas sete dias” entre tais atos, intervalo inferior ao mínimo de dez dias previsto no artigo 10, §4º[1], da Lei n.º 12232/2010, em razão do que conclui que o sorteio foi ilegal.

5. De outra feita, a representante sustenta que “a Sra. Dayana Estevam Moreira, membro não governamental da Subcomissão, teve vínculo empregatício recente com a licitante TRADE e deixou de comunicar o fato à Comissão de Licitação. Agindo assim, incorreu em conflito de interesses e na quebra da isonomia do processo”.

6. Afirma que “coincidência ou não, a julgadora deu notas maiores para sua ex-empregadora em relação à representante, em todos os quesitos”, postulando que “claramente houve dolo da sra. Dayana Moreira em persistir na sua participação na Subcomissão ao saber que sua ex-empregadora tinha interesse no processo. Sua atitude feriu a lei e a ética, além de contaminar a impessoalidade do julgamento”.

7. Em conclusão, a representante destaca a “violação dos princípios básicos gerais da Administração Pública”, aduzindo que o princípio da isonomia “foi violado a partir da atuação da sra. Dayana Moreira no julgamento das propostas técnicas, assim como os princípios da impessoalidade e moralidade”.

8. Fundamenta seu pedido de concessão da medida cautelar prevista no artigo 53 da Lei Orgânica do Tribunal, pontuando que “a situação é grave e pode ser verificada de plano”, nos seguintes termos:

A probabilidade do direito (fumus boni iuris) está presente na medida em que, além da verossimilhança das alegações, foi demonstrada e comprovada a ocorrência de ilegalidades na formação da Subcomissão Técnica (pela inexistência de processo de chamamento público e inobservância do prazo estabelecido no art. 10, § 4º, da Lei n.º 12.232/10) e na atuação da Sra. Dayana Estevam Moreira (conflito de interesses e violação do princípio da impessoalidade).

O perigo da demora (periculum in mora) reside na iminente abertura das propostas de preços, agendada para o dia 10/05/2022, portanto na próxima semana. Caso o processo avance e se concretizado, resultará na contratação de serviços por meio de uma licitação viciada, que fere a lei e os princípios da administração pública.

(...)

Daí a urgência, para se evitar a consolidação e perpetuação de atos ilegais iminentes, como a homologação, adjudicação do objeto e contratação de empresa.

9. Ao final requer seja:

- a) autuada, registrada e apreciada com urgência a presente Representação;
- b) concedida a medida cautelar, inaudita altera parte, para o fim de suspender a Concorrência n.º 002/2021, promovida pelo Município de Balsa Nova, no estado em que se encontrar, até a decisão final;
- c) No mérito, o provimento da Representação para o fim de declarar a nulidade do julgamento da Subcomissão Técnica e da Concorrência 002/21, em razão da ilegalidade na formação do colegiado pela inexistência de processo de Chamamento Público para a Subcomissão e descumprimento do prazo estabelecido no §4º, do art. 10, da Lei n.º 12.232/10, bem como reconhecer a ilegalidade na atuação da julgadora Dayana Estevam Moreira, por conflito de interesses que violou os princípios da impessoalidade e isonomia, determinando a anulação da Concorrência n.º 002/2021.

10. Tendo em conta os fatos narrados, a Representação da Lei n.º 8.666/1993 em tela deve ser admitida. Ademais, ainda que em um juízo de cognição sumária das alegações apresentadas, cabível a concessão da medida cautelar pleiteada.

11. Consoante relatado, são palpáveis os indícios de que a constituição da subcomissão técnica que realizou a análise das propostas técnicas desatendeu dispositivos da legislação que estipulou normas gerais para a licitação e contratação de serviços de publicidade, e de modo mais amplo, o princípio da publicidade, restando configurado o requisito da probabilidade do direito alegado (fumus boni iuris).

12. Quanto ao primeiro ponto, uma análise expedita do procedimento licitatório (juntado às peças 6-8), do Portal de Transparência do Município de Balsa Nova[2], e de seu veículo oficial de comunicação[3] confirmam que a relação com os nomes dos profissionais aptos a participar da subcomissão técnica foi publicada 7 dias antes da sessão pública em que os seus membros foram sorteados (vide o parágrafo 4), contrariando o §4º do artigo 10 da Lei n.º 12232/2010, que estipula um prazo mínimo de 10 dias entre os dois eventos.

13. Em acréscimo, não foi possível confirmar, em nenhum dos meios anteriormente referidos, que os nomes que compuseram a referida relação satisfazem os requisitos técnicos previstos no § 1º do mesmo dispositivo (graduação ou atuam nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing), assim como sua desvinculação da licitante, vez que no processo licitatório foram juntadas somente as fichas de inscrição dos profissionais, algumas das quais sequer assinadas.

14. Ademais, conforme aduz a representante, não há como saber de que maneira o Município divulgou aos eventuais interessados a possibilidade de integrar a Subcomissão Técnica do certame, não havendo indício que tenha havido um chamamento público ou algum tipo de credenciamento, evidenciando-se daí violação ao princípio da publicidade.

15. De outra feita, a suposta violação ao primado da isonomia, consistente na participação, na Subcomissão Técnica, da profissional Dayana Estevam Moreira, que teve vínculo laboral pretérito com empresa participante do certame, constituiu o questionamento único do recurso administrativo tentado pela representante junto à administração municipal, ao final desprovido, conforme documentação à peça 11, considerando-se para tanto ter precluído o prazo para referida impugnação estipulado no § 5º do mesmo artigo 10 da Lei n.º 12232/2010, de até 48 horas antes do sorteio dos membros, assim como o argumento de que a interessada teria rescindido seu vínculo com a empresa em 2019.

16. Levando em conta a possível prejudicialidade das irregularidades antes mencionadas ante a alegada quebra de isonomia e conflito de interesses na constituição da Subcomissão, que permitiria, no limite, considerar inválido o sorteio realizado, deixo de adentrar ao exame de tal matéria no presente momento.

17. Por fim, considerando que a abertura das propostas de preços está marcada para este dia 10/05/2022, caracterizado também o perigo da demora (periculum in mora).

18. Em face do exposto, presentes, em um juízo de cognição sumária, a fumaça do bom direito (fumus boni iuris) e o perigo na demora (periculum in mora), requisitos para a concessão de cautelar previstos no artigo 300 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015, aplicáveis nesta Corte de Contas por força do artigo 537 do Regimento Interno, com fulcro nos artigos 282, § 1º e 400, § 1º-A do Regimento Interno, determino a suspensão da Concorrência n.º 02/2021, tipo “técnica e preço”, promovida pelo Município de Balsa Nova, no estado em que se encontra, até posterior deliberação.

19. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que providencie a citação, com a devida urgência, por meio de comunicação eletrônica, telefônica e/ou fax, do Município de Balsa Nova, na pessoa de seu representante legal, providenciada sua inclusão na atuação, para ciência e cumprimento imediato da medida cautelar, assim como para que, em até 15 (quinze) dias, sejam apresentadas justificativas e esclarecimentos quanto ao aqui aduzido, assim como o encaminhamento das medidas corretivas porventura cabíveis.

20. Adotadas tais providências, os autos deverão retornar a este gabinete, para que a presente decisão possa ser submetida à homologação do Tribunal Pleno, conforme prevê o § 1º do artigo 53 da Lei Complementar n.º 113/2005.

21. Publique-se.

Curitiba, 9 de maio de 2022.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

FMV

1. Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

(...)

§ 4º A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º deste artigo será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

§ 5º Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

§ 6º Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

§ 7º A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

§ 8º A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

§ 9º O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

(...)

2. <http://balsanovapr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>

3. <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

PROCESSO N.º-618150/17

ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE:-PARANAGUA PREVIDENCIA

INTERESSADO:-ADRIANA MAIA ALBINI, GILVANA ALVES FERMINO DA COSTA, MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

DESPACHO N.º:-163/22

A Paranaguá Previdência, por meio da petição n.º 322370/22 (peça 108), firmada por sua Diretora-Presidente, senhora Adriana Maia Albini, junta documentos e notícia a ciência da servidora Gilvana Alves Fermينو da Costa quanto ao teor do Acórdão n.º 3542/21-Primeira Câmara (peça 97), para fins de cumprimento do seu item II “a”, que assim dispôs:

II - determinar à Paranaguá Previdência que:

a) em atendimento ao Prejulgado n.º 11 desta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, dê ciência da presente decisão à interessada, para que essa, querendo, possa dela recorrer, também no prazo de 15 (quinze) dias, a ser contado da juntada aos autos da prova de sua intimação;

2. Recebo a petição.

3. Considerando a documentação apresentada, registro a desnecessidade da intimação determinada pelo Despacho n.º 145/22-GATBC (peça 110).

4. Remetem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para análise.

5. Publique-se.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

EA

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações

Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA

PROCESSO Nº-150923/21
ENTIDADE:-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO ITACOLOMI
ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
RESPONSÁVEL-JOSÉ VIEIRA DA MOTA
DESPACHO 345/22

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].

Publique-se.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

Marcelo da Silva Bento

Auditor de Controle Externo

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses: (...)

VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010) § 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº-181748/21
ENTIDADE:-FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CURIUVAPREV

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
RESPONSÁVEIS-AFONSO DONIZETE DE OLIVEIRA JUNIOR E KEISHI ASAKURA
DESPACHO 346/22

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].

Publique-se.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

Marcelo da Silva Bento

Auditor de Controle Externo

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses: (...)

VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010) § 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;



Sem publicações

Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar

Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações



Resenhas de Distribuição

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2980/2022

Processo Nº: 450315/21

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 07:31:09

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, VERIDIANA DALZOTTO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2981/2022

Processo Nº: 808530/18

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 07:39:31

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO

Interessado: CHANA CRISTINA ZUCONELLI, CLEBER FONTANA, GEMILE ANTONIA CENCI, PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2982/2022

Processo Nº: 183917/19

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 09:41:52

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA - CONSAMU

Interessado: ADEMILSO JOSE DE MELO, ADRIANA COUSS, ADRIANA MITROS SIQUEIRA, ADRIANO DE SOUZA SANTOS, ALAN JUNIOR SOUTO, ALESSANDRO ALONSO BRITO, ALINE CRISTINA FIGUEREDO DA SILVA, ALINE FERNANDA AZEVEDO, ALINE NOVAIS DA ROSA, ANA CAROLINA MELLO PERIN E OUTROS.

Exercício: 2018

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2983/2022

Processo Nº: 534490/18

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 10:05:23

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI

Interessado: ADNELSON JUSTINO DA SILVA, AIRTON BRAMBILLA FILHO, ALESSANDRA CUSTODIO MAZURCA, ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES, ALEX GONCALVES FERNANDES, ALEXANDRE CRISTINO, ANDRE LUIS SMITH DA SILVA, BRUNA RINALDI UBALDO, CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA, CLAUDEMILSON PEREIRA E OUTROS.

Exercício: 2016

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 822048/16, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2984/2022

Processo Nº: 322655/22

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 10:21:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Interessado: RICARDO SUNER ROMERA NETO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2985/2022

Processo Nº: 666381/19

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 10:22:47

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA

Interessado: AI VANESSA HARAGUCHI MORIMITSU, BEATRIZ RUFINO MUNIZ PEREIRA, BRUNA SOUZA LUIZ DE ALMEIDA, CARLA CRISTINA VIEIRA FIGARO, CAROLINE GONZALEZ CASTRO, CAROLINE ROCHA DELMONICO, CLAUDIA AYUMI NAKAZA, DANILO COSTA FERREIRA, EDGAR HUDSON DOUGLAS DUARTE ALVES, EDILSO PADILHA PEREIRA E OUTROS.

Exercício: 2016

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 896106/16, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.

Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2986/2022

Processo Nº: 848407/17

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 10:29:10

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Interessado: ANA CAROLINE BERTOLIN DOS ANJOS, CELSO LUIZ POZZOBOM, GRAZIELE BRAGA, HERMES PIMENTEL DA SILVA, JESSICA FERNANDA DA SILVA, KASSIA MEURY PEREIRA FERNANDES DE LIMA, LETICIA MEIRELES DE SOUZA, MUNICÍPIO DE UMUARAMA, OZANE PEREIRA PICKLER, RENATA APARECIDA ALMEIDA ZAGO

Exercício: 2015

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2987/2022

Processo Nº: 312919/22

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 11:25:19

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE RESERVA

Interessado: MUNICÍPIO DE RESERVA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RESERVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2988/2022

Processo Nº: 283536/22

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 11:32:31

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05

Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2989/2022

Processo Nº: 551919/17

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 11:41:35

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA

Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, PARANAGUA PREVIDENCIA, ZENAIDO DE SOUZA COSTA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2990/2022

Processo Nº: 312900/22

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 11:48:04

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Interessado: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, IVO CETNARSKI, LUIZ PEREIRA KEPPEM, SONIA APARECIDA ZACLICLEVSKY BONATO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2991/2022

Processo Nº: 809928/18

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 12:01:10

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: EVANDRO MOREIRA LIRA, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2992/2022

Processo Nº: 762034/18

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 12:09:51

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Interessado: ADRIANA APARECIDA FERREIRA, ALINE PETRY, ANGELA MARIA DA MOTA, CAROLINA DE LIMA BALANI, CELSO LUIZ POZZOBOM, CRISTIANE PEREIRA DA SILVA FRANCO, DAYANE MARIA CORDASSO DA ROSA, DEBORA MENDES BAGGIO, DENISE DANIEL, FRANCIELLE EMILIANO SCHORRO DE OLIVEIRA NELLI PALMA E OUTROS.

Exercício: 2014

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2993/2022

Processo Nº: 565280/18

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 12:22:53

Assunto: ATO DE INATIVACÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: ADEMIR PLASSE, ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, MARCUS VINICIUS GARCIA NEGRAO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2994/2022

Processo Nº: 323465/22

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 12:25:11

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

Interessado: ANA CLAUDIA SCATENA RITCHIE FERNANDES, AUREA CECILIA DA FONSECA, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2995/2022

Processo Nº: 715145/20

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 12:32:04

Assunto: ATO DE INATIVACÃO

Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, AURORA ZILIO, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2996/2022

Processo Nº: 283032/19

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 12:38:36

Assunto: ATO DE INATIVACÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, LAELIA MARIA PUTRICK, PARANAPREVIDÊNCIA, REINHOLD STEPHANES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2997/2022

Processo Nº: 290397/22

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 12:48:40

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: BARLEY MALTING IMPORTADORA LTDA

Interessado: 9ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, BARLEY MALTING IMPORTADORA LTDA, LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2998/2022

Processo Nº: 324011/22

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 12:53:25

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

Interessado: ALOIZA KUC LIPPERT, AUREA CECILIA DA FONSECA, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2999/2022

Processo Nº: 309845/22

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 12:53:57

Assunto: RECURSO DE REVISÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Interessado: JOSE BAKA FILHO, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3000/2022

Processo Nº: 324046/22

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 13:03:38

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, CELIA VICENTE DE PAULA, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3001/2022

Processo Nº: 324097/22

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 13:19:46

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, CLEUSA VANIR TEIXEIRA, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3002/2022

Processo Nº: 152296/22

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 13:50:53

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

Interessado: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3003/2022

Processo Nº: 316628/22

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 15:21:06

Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Entidade: MUNICÍPIO DE FAXINAL

Interessado: MUNICÍPIO DE FAXINAL, YLSON ALVARO CANTAGALLO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3004/2022

Processo Nº: 324593/22

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 16:10:28

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

Interessado: LUIZ NICACIO, TELMA CAMPOS

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3005/2022

Processo Nº: 293639/22

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 16:19:09

Assunto: RECURSO DE AGRAVO

Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA

Interessado: ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, FABIO CAVAZOTTI E SILVA, LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., MARCELO BELINATI MARTINS, MUNICÍPIO DE LONDRINA, RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS

Exercício:

Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3006/2022

Processo Nº: 324941/22

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 16:35:24

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade: JORGE AUGUSTO DERVICHE CASAGRANDE

Interessado: JORGE AUGUSTO DERVICHE CASAGRANDE

Exercício:

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 484473/21, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3007/2022

Processo Nº: 325077/22

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 16:43:17

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade:

Interessado: FLAVIO SILVA BELCHIOR

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro Presidente FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3008/2022

Processo Nº: 325174/22

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 16:48:44

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade:

Interessado: FLAVIO SILVA BELCHIOR

Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3009/2022

Processo Nº: 318984/22

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 18:09:50
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANGELA BERGAMINI MUNIZ, DULCINDO SALDANHA MUNIZ (FALECIDO(A) EM 2013), FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3010/2022

Processo Nº: 319190/22

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 18:15:29
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANA CLARA GALVAO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, GABRIELA CAROLINE GALVAO, LAURA VICTORIA DA ROCHA GALVAO, MARCIO JOSE GALVAO (FALECIDO(A) EM 2013), MERIELE FAGUNDES GALVAO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3011/2022

Processo Nº: 319689/22

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 18:24:45
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES GOMES ADOLFO, RAONI GOMES ADOLFO, SERGIO PAULO ADOLFO (FALECIDO(A) EM 2014)
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3012/2022

Processo Nº: 325778/22

Data e hora da distribuição: 10/05/2022 18:45:13
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
Interessado: FERNANDO SYMCHA DE ARAÚJO MARÇAL VIEIRA, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3013/2022

Processo Nº: 543185/17

Data e hora da distribuição: 11/05/2022 09:33:30
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Interessado: ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA, AMANDA BUDNIAK DIAS, ANA CAROLINA NOGUEIRA PINTO, ANA PAULA CANTELLI, ANDERSON DE ROMA PORTEIRO DIAS, ANDRESSA REGINA DE OLIVEIRA BARROS, ANGELA CAROLINE KRELING, ANNA MARIA DE CAMARGO LINHARES, ARLINDA APARECIDA DO NASCIMENTO, CAMILA AMANDA DOS SANTOS E OUTROS.
Exercício: 2014
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 63827/18, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, sendo que o processo n.º 152790/15 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

Despachos

PROCESSO N º-693214/20

ORIGEM-MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
INTERESSADO-EURIDICE DE PAULA BRASSO, JOAO BATISTA PACHECO, LUIZ LAZARO SORVOS
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2461/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7696/22 - CAGE peça nº 19: - MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 10 de maio de 2022. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-435193/19

ORIGEM-MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
INTERESSADO-JOÁS FERRAZ MICHETTI, JOSÉ DE JESUS ISÁC, PAULO APARECIDO IZAC
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2462/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7705/22 - CAGE peça nº 22: - MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 10 de maio de 2022. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-282729/19

ORIGEM-FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIOPOLIS
INTERESSADO-APARECIDA PEIXOTO DA SILVA MARTINS, GILSON COSTA SOARES, ISMAEL JOSE DEZANOSKI
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2463/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIOPOLIS, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7709/22 - CAGE peça nº 13: - FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIOPOLIS – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 10 de maio de 2022. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-287112/21

ORIGEM-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
INTERESSADO-DILCE MARIA HOSDA, INACIO JOSE WERLE, LUIZ CARLOS BONI, PEDRO BUSANELLO, TELMA BUSANELLO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2464/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7716/22 - CAGE peça nº 17: - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 10 de maio de 2022. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

Editais

Sem publicações



PROCESSO N º-585490/21

ORIGEM-MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO-ANA MARIA KOBELLARZ KARAS, HISSAM HUSSEIN DEHAINI

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2465/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7740/22 - CAGE peça nº 13:

- MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de maio de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-182396/21

ORIGEM-MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
INTERESSADO-MAURO LEMOS, SONIA REGINA RIBEIRO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-2466/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7776/22 - CAGE peça nº 22:

- MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de maio de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-269960/19

ORIGEM-CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
INTERESSADO-ALBERI MEOTTI, ANTONIO SERGIO DE FREITAS, LEOCLIDES LUIZ ROSE BISOGNIN

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2467/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7755/22 - CAGE peça nº 15:

- CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de maio de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-19272/20

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO-ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, MARCUS VINICIUS GARCIA NEGRAO, SONIA REGINA PAES SOUZA MARTINS

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2468/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7747/22 - CAGE peça nº 21:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

– gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de maio de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-187696/20

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO
INTERESSADO-ELIANA REOLON BRANDELERO, JAIR ROCHA DA SILVA, JENI TERESINHA GOMES MORAIS DE FREITAS

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2469/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7763/22 - CAGE peça nº 18:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de maio de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-14521/20

ORIGEM-PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
INTERESSADO-ANA PAULA DA ROCHA PIRES, ANGELO ANDREATTA, ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO, FRANCISCA CONDE MENDONÇA SANTOS

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2470/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7749/22 - CAGE peça nº 24:

- PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – gestor atual:

conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de maio de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-320159/20

ORIGEM-GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA
INTERESSADO-EDILSON GARCIA KALAT, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, SOLANGE KASPECHAK ANACLETO

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2471/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário da GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 26) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 03/05/2022.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

CAGE, em 10 de maio de 2022.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle

Ato encaminhado por: Flavio Antonio Drumond Reis Junior

Técnico de Controle

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-758673/18

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-CELSO DE JESUS SILVA, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2472/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7783/22 - CAGE peça nº 37:

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de maio de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-905885/17

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ
INTERESSADO-HISSASHI UMEZU, JOSE DA SILVA REIS (FALECIDO(A) EM 2014), NIVALDO DA ROSA, VALDEMIR FERREIRA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2473/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 22) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 03/05/2022.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

CAGE, em 10 de maio de 2022.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES
Técnico de Controle

Ato encaminhado por: Flavio Antonio Drumond Reis Junior
Técnico de Controle
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-48892/20

ORIGEM-CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBELIA
INTERESSADO-ARIELLY DA SILVA, GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW, JURACI ROSA SOSA, MARCIA REGINA CAPELETTI HUPP
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2474/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBELIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 21) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 04/05/2022.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

CAGE, em 10 de maio de 2022.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES
Técnico de Controle

Ato encaminhado por: Flavio Antonio Drumond Reis Junior
Técnico de Controle
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-749481/19

ORIGEM-FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
INTERESSADO-ANA MARIA CRUBELLATE OLIVA, IDEI DOS SANTOS OLIVEIRA, JOCIMARA ROMEU, RAFAEL BRITO DO PRADO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2475/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7802/22 - CAGE peça nº 14:

- FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de maio de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-446411/19

ORIGEM-GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA
INTERESSADO-EDILSON GARCIA KALAT, EVANI CORDEIRO JUSTUS, JOZENIR ERNANI RIBEIRO CIMA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2476/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário da GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, com pedido de segunda prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 28) o prazo decorrente da prorrogação concedida à entidade para manifestação terminou em 04/05/2022.

O novo pedido de prorrogação foi protocolado em 04/05/2022 (peça nº 24).

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se extraordinariamente a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

CAGE, em 10 de maio de 2022.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES
Técnico de Controle

Ato encaminhado por: Flavio Antonio Drumond Reis Junior
Técnico de Controle
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-459360/19

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
INTERESSADO-CELY TEREZINHA GRANDE MILDENBERGER, CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, ELIZANGELA MARA DA SILVA BILEK, MARCIA ELIANE XARAM DE OLIVEIRA WOINAROWSKI
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2477/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7745/22 - CAGE peça nº 28: - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de maio de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-776462/19

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
INTERESSADO-CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, ELIZANGELA MARA DA SILVA BILEK, MARCIA ELIANE XARAM DE OLIVEIRA WOINAROWSKI, MARIA DA GLORIA BASSO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2478/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7764/22 - CAGE peça nº 22: - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de maio de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-239110/18

ORIGEM-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTERESSADO-BRUNO LUIZ SAPIA MAXIMO, JOSE IVO DE AGUIAR OLIVEIRA, LETICIA FERREIRA DA SILVA, PAULO SERGIO ROSSO, TAILINE FATIMA HIJAZ, ULISSES DE VASCONCELOS ORDONES JUNIOR, WILSON CALMON ALVES FILHO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2479/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7787/22 - CAGE peça nº 6: - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de maio de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-122244/17

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
INTERESSADO-CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, DANIELA MARIA RIBEIRO BURKO, ELIZANGELA MARA DA SILVA BILEK, MARCIA ELIANE XARAM DE OLIVEIRA WOINAROWSKI
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2480/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7848/22 - CAGE peça nº 14: - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de maio de 2022.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO Nº-122163/17
ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
INTERESSADO-CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, CLAUDIA MARIA MILAZZO CAGGIANO, ELIZANGELA MARA DA SILVA BILEK, MARCIA ELIANE XARAM DE OLIVEIRA WOINAROWSKI
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2481/22

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7841/22 - CAGE peça nº 13: - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de maio de 2022.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO Nº.-214887/22
ENTIDADE:-FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
INTERESSADO:-FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA,
SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA, VINYA MARA ANDERES DZIEVIESKI OLIVEIRA
PROCURADOR:-
ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO Nº.-536/2022

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 77/2014, do Relator deste Processo, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2158/2022, da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

Nome	Documento
VINYA MARA ANDERES DZIEVIESKI OLIVEIRA	741.818.159-00
SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA	882.110.539-34

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 10 de maio de 2022.
MARILIA ZAMONER
Matrícula 51.459-4
Coordenadora
Ato emitido automaticamente

PROCESSO Nº.-160418/22
ENTIDADE:-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
INTERESSADO:-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA, ANGELO RAFAEL FELICIO
PROCURADOR:-
ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO Nº.-537/2022

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 66/2014, do Relator deste Processo, THIAGO BARBOSA CORDEIRO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2157/2022, da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

Nome	Documento
ANGELO RAFAEL FELICIO	598.534.339-15

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 10 de maio de 2022.
MARILIA ZAMONER
Matrícula 51.459-4
Coordenadora
Ato emitido automaticamente

Informações

Sem publicações

Atos de Alerta Municipais

Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações



GP - Despachos

PROCESSO Nº.-290397/22
ENTIDADE:-9ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
INTERESSADO:-9ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-1352/22

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (Ofício nº 415-PAS/2022), por meio do qual comunica o recebimento de denúncia em desfavor de Barley Malting Importadora LTDA e Luiz Tarcisio Mossato Pinto, na data de 21/03/2019.

Tendo em vista o disposto no art. 32, II[1], da Lei Orgânica deste Tribunal, e, ciente esta Presidência, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para reatuação como Representação, sorteio de relator e regular processamento nos termos do art. 277, §2º[2] do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 9 de maio de 2022.

-assinatura digital-
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

1. Art. 32. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas:

(...)

II – por comunicação de irregularidades subscritas por qualquer autoridade judiciária estadual ou federal, dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, pelos Poderes Executivo e Legislativo.

2. Art. 277. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas pelos interessados e autoridades, na forma prevista no art. 32, I a VI, da Lei Complementar nº 113/2005.

(...)

§ 2º Cumprido o trâmite previsto no § 1º, a representação será remetida pelo Gabinete da Presidência ao Gabinete do Conselheiro Relator para regular processamento.



PROCESSO Nº:-274189/22

ENTIDADE:-1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
INTERESSADO:-1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-1427/22

Retornam os autos com a Informação nº 1732/22-CMEX (peça 5) e o Despacho nº 401/22-CGF (peça 6), por meio dos quais a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções e a Coordenadoria-Geral de Fiscalização manifestam-se em atenção ao solicitado pela 1ª Vara Federal de Maringá.
Comunique-se ao solicitante na forma do art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 9 de maio de 2022.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-312919/22

ENTIDADE:-PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RESERVA
INTERESSADO:-PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RESERVA
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-1428/22

Trata-se de expediente atuado como Requerimento Externo pela Promotoria de Justiça da Comarca de Reserva, por meio do qual encaminha cópia da Notícia de Fato nº MPPR-0120.22.000025-7, destinada para apuração de irregularidade na concessão de afastamento das funções, a servidor público municipal, fundamentada em dispositivo revogado, a fim de que sejam tomadas as medidas que esta Corte entender pertinentes para o caso.

Tendo em vista o disposto no art. 32, II[1], da Lei Orgânica deste Tribunal, e, ciente esta Presidência, retornem os autos à Diretoria de Protocolo para reatuação como Representação, sorteio de relator e regular processamento nos termos do art. 277, §2º[2] do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 9 de maio de 2022.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. Art. 32. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas:

(...)

II – por comunicação de irregularidades subscritas por qualquer autoridade judiciária estadual ou federal, dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, pelos Poderes Executivo e Legislativo.

2. Art. 277. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas pelos interessados e autoridades, na forma prevista no art. 32, I a VI, da Lei Complementar nº 113/2005.

(...)

§ 2º Cumprido o trâmite previsto no § 1º, a representação será remetida pelo Gabinete da Presidência ao Gabinete do Conselheiro Relator para regular processamento.

PROCESSO Nº:-300031/22

ENTIDADE:-HELMUT ANDERSON GREGORIO
INTERESSADO:-HELMUT ANDERSON GREGORIO
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO:-1430/22

Retornam os autos com a Informação nº 18/22-COP (peça 8) por meio da qual a Coordenadoria de Obras Públicas manifesta-se em relação à solicitação formulada pelo Sr. Helmut Anderson Gregorio.

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para comunicação ao solicitante na forma do art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017 e disponibilização de cópia dos presentes autos.

Após, encaminhem-se os autos à Ouvidoria de Contas para as anotações pertinentes, nos termos do art. 13 da Resolução nº 45/2014[2], e, na sequência, retornem à Diretoria de Protocolo para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[3], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 9 de maio de 2022.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 13. Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o Presidente ou Relator, conforme o caso, determinará o encerramento do processo, com encaminhamento à Ouvidoria para anotação.

3. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-290753/22

ENTIDADE:-MAIQUEL SCHOLTEN CESCA
INTERESSADO:-MAIQUEL SCHOLTEN CESCA
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-1431/22

Retornam os autos com a Informação nº 158/22-DGP (peça 4) por meio da qual a Diretoria de Gestão de Pessoas manifesta-se em relação ao solicitado pelo Sr. Maikel Scholten Cesca.

Comunique-se ao solicitante na forma do art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 9 de maio de 2022.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-305700/22

ENTIDADE:-LAURECI GONSALVES
INTERESSADO:-LAURECI GONSALVES
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO:-1434/22

Retornam os autos com a manifestação da Coordenadoria-Geral de Fiscalização por meio do Despacho nº 404/22 (peça 7) e da Coordenadoria de Obras Públicas que mediante a Informação nº 19/22 (peça 8), relata que as manifestações e documentos encaminhados pelo Município estão em análise pela unidade técnica, e já houve identificação de questões não esclarecidas por completo, que demandarão novo apontamento complementar e que a análise final dos documentos ainda não foi concluída.

Comunique-se ao solicitante na forma do art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 9 de maio de 2022.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-264310/22

ENTIDADE:-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO:-SERGIO CARLOS DE CARVALHO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-1437/22

Trata-se de requerimento externo por meio do qual a Universidade Estadual de Londrina, baseada solicita alterações relativas às admissões das candidatas Monica Aparecida Pereira Silva e Andrea de Oliveira Silva, no cargo de Agente Universitário na função Auxiliar Operacional, decorrente do concurso público regido pelo edital nº 75/2015.

Por meio da Instrução nº 261/22-CGE (peça 5), a Coordenadoria de Gestão Estadual esclarece que a alteração requerida consiste na alteração para "Aguardando Convocação" da situação das candidatas citadas na inicial, que não constam como admitidas no processo inicial nº 906888/16, mas sim no processo complementar nº 180628/21 em decorrência de decisão judicial, opina pelo deferimento do feito tendo em vista o detalhamento dos motivos que ensejaram a necessidade da alteração e remete os autos à Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização para avaliação.

A Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização, através da Informação nº 130/22-COSIF, afirma não ter localizado nenhum registro de Advertência ou de Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) no Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA) envolvendo a Entidade e o assunto em questão, entende que a situação das candidatas deve ser alterada a fim de permitir o registro das novas admissões no sistema, tendo em vista a manifestação da CGE e inexistência de impacto no processo 180628/21, e, em caso de deferimento do pleito, solicita o retorno dos autos para as providências necessárias.

A Coordenadoria-Geral de Fiscalização, ante as manifestações das unidades técnicas anteriores, opina por diligência à origem para "juntada de documentação comprobatória da situação fática que fundamenta o pedido, como os Decretos de nomeação, as decisões judiciais e as certidões de trânsito em julgado" (Despacho nº 378/22-CGF, peça 7).

Diante do exposto, determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para comunicação do solicitante na forma do art. 7º da Instrução de Serviço nº 115/2017[1], para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte a documentação indicada pela CGF à peça 7.

Após, permaneçam os autos na Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

Gabinete da Presidência, 9 de maio de 2022.

-assinatura digital-
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o petiçãoamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

PROCESSO Nº:-304029/22
ENTIDADE:-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
INTERESSADO:-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-1438/22

Trata-se de expediente encaminhado pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (Ofício de Gabinete nº 059/2022), por meio do qual solicitou a prorrogação do prazo de entrega das informações do SIM-AM, em vista de problemas no sistema deste Tribunal de Contas que inviabilizariam a realização do processo em tempo hábil. A Presidência desta Corte, considerando que pedido similar foi atuado pelo solicitante em 28/03/2022 e a publicação de portaria que prorrogou o prazo do fechamento do SIM-AM, Portaria nº 228/22, entendeu se tratar de novo pedido de prorrogação de prazo e remeteu os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização (Despacho nº 1388/22-GP, peça 3).

Mediante o Despacho nº 410/22-CGF (peça 4), a Coordenadoria-Geral de Fiscalização opinou por diligência à origem para que justificasse o pedido, indicasse as dificuldades enfrentadas e os prazos que necessitariam de prorrogação. Ante o exposto, acato o sugerido pela unidade técnica e determino a remessa do feito à Diretoria de Protocolo para comunicação do solicitante na forma do art. 7º da Instrução de Serviço nº 115/2017[1], para que, no prazo de 15 (quinze) dias, complemente as informações conforme indicado pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização à peça 4.

Após, permaneçam os autos na Diretoria de Protocolo para controle de prazo.
Gabinete da Presidência, 9 de maio de 2022.

-assinatura digital-
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o petiçãoamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

PROCESSO Nº:-305882/22
ENTIDADE:-ALAN GABRIEL DE OLIVEIRA LEMOS
INTERESSADO:-ALAN GABRIEL DE OLIVEIRA LEMOS
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO:-1440/22

Retornam os autos com a manifestação da Coordenadoria-Geral de Fiscalização por meio do Despacho nº 405/22 (peça 5) e da Coordenadoria de Obras Públicas que mediante a Informação n.º 21/22 (peça 6), relata que as manifestações e documentos encaminhados pelo Município estão em análise pela unidade técnica, e já houve identificação de questões não esclarecidas por completo, que demandarão novo apontamento complementar e que a análise final dos documentos ainda não foi concluída.

Comunique-se ao solicitante na forma do art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.
Gabinete da Presidência, 9 de maio de 2022.

-assinatura digital-
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o petiçãoamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-318259/22
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
INTERESSADO:-CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO
DESPACHO:-1445/22

Trata-se de Representação protocolada por Ailton Ferreira Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, mediante a qual envia a esta Corte o Ofício nº 01/2022 informando acerca de irregularidades do Poder Executivo Municipal nos repasses de duodécimos ao Poder Legislativo, para adoção das providências cabíveis no âmbito deste Tribunal.

Ciente esta Presidência, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, relator deste processo, para regular processamento, nos termos do art. 277, §§ 1º e 2º[1] do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 9 de maio de 2022.

-assinatura digital-
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

1. Art. 277. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas pelos interessados e autoridades, na forma prevista no art. 32, I a VI, da Lei Complementar nº 113/2005. § 1º A representação será autuada e distribuída ao Conselheiro Relator, sendo inicialmente remetida pela Diretoria de Protocolo ao Presidente para ciência. § 2º Cumprido o trâmite previsto no § 1º, a representação será remetida pelo Gabinete da Presidência ao Gabinete do Conselheiro Relator para regular processamento.

PROCESSO Nº:-298002/22
ENTIDADE:-1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PROJUDI
INTERESSADO:-1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PROJUDI
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-1455/22

Retornam os autos com a Informação nº 146/22-COSIF (peça 5), por meio da qual a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização manifesta-se em atenção ao solicitado pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré. Comunique-se ao solicitante na forma do art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2022.

-assinatura digital-
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o petiçãoamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-202552/22
ENTIDADE:-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO:-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO INTERNO
DESPACHO:-1462/22

Trata-se de requerimento interno formulado pela Diretoria Administrativa - DA, para formalização do 4º Aditivo ao Contrato n.º 15/2018[1], celebrado com a Enclimar Engenharia de Climatização Ltda, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado dos edifícios Sede e Anexo deste Tribunal, além fornecimento de peças quando necessário, consoante cláusula primeira do contrato supramencionado.

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste dos valores dos serviços, nos termos da minuta do 4º Termo Aditivo[2] (peça 12).

Foram juntados aos autos documentos atinentes à solicitação, quais sejam: o Requerimento n.º 107/2022-DA (peça 2); a solicitação de renovação de contrato (peça 3); os relatórios de execução do contrato (peça 4); as justificativas, técnica e de preço (peças 5, 6 e 23); a manifestação da contratada declarando ter interesse na prorrogação e no reajuste do contrato (peça 7); documentação concernente à manutenção das condições de habilitação (peças 8 a 11); e a minuta do 4º Termo Aditivo (peças 2 a 11).

A Supervisão de Licitações e Contratos – SLC, por meio do Despacho n.º 36/22-SLC (peça 16), consignou não ter sido respeitado o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência do fim do contrato[3] no presente pedido de prorrogação; que foram anexados ao protocolado o relatório sobre a execução do contrato[4], a justificativa para a prorrogação[5], a justificativa do preço[6], cuja a responsabilidade é do servidor que a elaborou[7] [8], e o aceite da prorrogação pela contratada[9]; que, de acordo com a cláusula 12ª do Contrato n.º 05/2018[10], com vigência iniciada em 21/06/2018, o avençado pode ser prorrogado; e que não houve interrupção da vigência contratual.

Quanto ao requerimento de reajuste, a Supervisão de Licitações e Contratos se manifestou favoravelmente, haja vista a previsão contratual disposta na cláusula 7ª do Contrato[11] e informou que o período de 12 (doze) meses para o reajuste restará completo em 22 de maio de 2022.

Ainda, a unidade registrou que o cálculo do reajuste irá considerar a variação do Índice de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE entre os meses de maio de 2021 a abril de 2022. Todavia, como o índice do período ainda não está disponível, a SLC apresentou, por hora, apenas uma estimativa do valor de reajuste.

Por fim, a SLC colacionou a lista de processos vinculados a esta contratação e informou que restou comprovada a manutenção das condições de habilitação.

Em sequência, o trâmite do processo como “Requerimento Interno – Subassunto Prorrogação de Contrato”, conforme o Anexo II da Instrução de Serviço n.º 51/13, e sua vinculação ao Processo n.º 11162-17, foi autorizado pelo Diretor-Geral, conforme exposto no Despacho n.º 324/22-DG (peça 14).

A Diretoria de Finanças - DF, por meio da Informação n.º 97/22-DF (peça 16), apresentou o Formulário de Indicação de Recursos n.º 15/2022, demonstrando haver disponibilidade financeira para suprir a demanda requerida.

A Diretoria Jurídica - DIJUR, nos moldes do Parecer n.º 117/22-DIJUR (peça 17), atestou: a possibilidade jurídica de prorrogação do Contrato sob a ótica do disposto no artigo 103 da Lei Estadual n.º 15.608/2007[12], que ao final da presente extensão totalizará 60 (quarenta e oito) meses; a possibilidade de reajuste diante da expressa previsão contratual; e a observância parcial ao disposto no artigo 20 da Instrução de Serviço n.º 119/2018.

Assim como a SLC, a Diretoria apontou a não observância do prazo mínimo de 90 dias que deve anteceder o termo final dos contratos, o que, apesar de não prejudica o requerimento, deve ser observado em procedimentos futuros.

Quanto a pesquisa de preços apresentada pela unidade solicitante (peça 6), a Diretoria apontou no item 2.2 de seu Parecer ter observado que “dos três referenciais de preço localizados (fl. 5 da peça 6) dois são da própria empresa contratada (ENCLIMAR). É sabido que três cotações são o referencial mínimo exigido pelo Tribunal de Contas da União em suas pesquisas de preço, podendo ser excepcionado somente mediante apresentação de justificativa circunstanciada”[13] [14].

Desta forma, a DIJUR exarou opinativo pela aprovação da minuta do 4º Termo Aditivo, recomendando, contudo, a complementação da instrução em relação à pesquisa de preços.

Por seu turno, a Controladoria Interna - CI, nos termos da Informação n.º 49/22-CI (peça 18), apresentou as considerações que julgou necessárias e concluiu pelo prosseguimento do Requerimento.

Ato contínuo, o Ministério Público de Contas – MPC elaborou o Parecer n.º 108/22-MPC (peça 19) registrando não se opor à formalização do termo aditivo proposto e endossou as recomendações consignadas pelas unidades técnicas.

Recebidos os autos neste Gabinete da Presidência, por meio do Despacho n.º 1372/22-GP (peça 19), acolhendo a recomendação da DIJUR, determinei a remessa dos autos à Diretoria Administrativa para complementação da pesquisa de preços e/ou apresentação de justificativas e após, à Diretoria Jurídica e à Controladoria Interna para novas manifestações.

Instada a se manifestar, a unidade requisitante, juntou nova pesquisa de preços na Informação n.º 10/22-SEA (peça 23), apresentando novos referenciais de valores de fornecedores diversos, concluindo pela vantajosidade na prorrogação do contrato.

Na sequência, a DIJUR atestou o cumprimento formal da exigência da motivação do preço e opinou pela aprovação da minuta e a CI submeteu os autos à apreciação da Presidência, conforme se extrai do Despacho n.º 141/22-DIJUR (peça 24) e da Informação n.º 61/22-CI (peça 25).

É o relatório.

Inicialmente, cabe ressaltar que a possibilidade de prorrogação do prazo da vigência do Contrato n.º 15/2018 encontra amparo no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07[15], assim como no subitem 12.1[16] do ajuste, até o limite de 60 (sessenta) meses e desde que observados alguns requisitos, conforme expostos na aludida cláusula e nos artigos 19 e 20 da Instrução de Serviço n.º 119/2018[17].

Depreende-se dos autos que o Contrato teve vigência iniciada em 21/06/2018[18], sendo esta sua terceira prorrogação, de modo que a dilação contratual pretendida, por mais 12 (doze) meses, não extrapola o prazo limite previsto em Lei.

Em conformidade com o disposto no artigo 19 da Instrução de Serviço n.º 119/2018, foi formalizado, por meio de Requerimento (peças 2 e 3), a solicitação de aditivo para a prorrogação do objeto. Todavia, conforme já apontado pelas unidades técnicas, cabe mencionar que a solicitação não observou o prazo de 90 (noventa) dias antes do termo final do Contrato, em descumprimento ao parágrafo único do mesmo artigo.

Apesar de o descumprimento citado não ser impeditivo para fins da prorrogação contratual requisitada, é prudente recomendar que a unidade requisitante observe tal prazo em procedimentos futuros, garantindo, assim, uma eficiente tramitação processual.

Prosseguindo, o artigo 20, inciso I, da Instrução de Serviço n.º 119/2018, prevê que os pedidos de prorrogações devem conter relatório, discorrendo sobre a execução do contrato, com seus pormenores, se for o caso. Juntado aos autos os Relatórios de Execução do Contrato e de Análise Técnica (peça 4), este assinado por sua gestora, por seu fiscal e por seu fiscal substituto, apresentando informações no sentido de que o objeto está sendo regularmente executado, resta atendido o requisito apontado.

Ainda, extrai-se da leitura do referido artigo que o requerimento deve conter justificativa, expondo os motivos da Administração acerca da manutenção de interesse na execução dos serviços, no caso em tela exposta no Anexo II – Justificativa Técnica (peça 5).

O inciso III da regra requer que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração, o que foi demonstrado por meio da Informação n.º 10/22-SEA (peça 23), conforme atestado pela Diretoria Jurídica (peça 24), atendendo, ainda, o disposto no artigo 9.º do Decreto Estadual n.º 4.993/2016[19], sendo a pesquisa de preços de responsabilidade do servidor que a elaborou[20] [21].

Cabe registrar que, de acordo com o mapa de formação de preços juntado aos autos, os valores praticados pelo mercado nas contratações de mesmo objeto perfazem a média de R\$ 21.328,80 (vinte e um mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), o que evidencia que o montante de R\$ 19.597,39 (dezenove mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), estimado[22] para contratação cuja vigência se pretende prorrogar, permanece vantajoso para este Tribunal de Contas.

Por fim, em atendimento aos incisos IV e V do artigo 20, foram trazidos aos autos a manifestação da contratada declarando ter interesse na continuidade da prestação dos serviços objeto do Contrato (peça 7), bem como documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação (peça 8 a 11).

Sendo assim, conclui-se que o processo se encontra em condições de ser legalmente prorrogado.

Passamos, então, a análise do reajuste requerido.

Assim como a prorrogação, o reajuste dos serviços contratados encontra amparo legal, no artigo 113 da Lei Estadual n.º 15.608/07[23], e contratual, no item 7.1[24]. Verifica-se que o último reajuste de valores do Contrato ocorreu em 22/05/2021[25], portanto, o último período de 12 (doze) meses necessário para a concessão do reajuste ocorrerá em 22/05/2021, em observância ao artigo 115 da Lei Estadual n.º 15.608/07[26].

Conforme disposto em contrato, para o reajuste pleiteado deverá ser considerada a variação do INPC apurada entre os meses de maio de 2021 a abril de 2022.

Posto isso, contata-se a possibilidade jurídica do reajuste dos valores dos serviços contratados.

Demonstrada a observância dos requisitos legais e procedimentais aplicáveis, considerando as manifestações favoráveis contidas nos autos, com fundamento no artigo 522, § 1º, do Regimento Interno[27], autorizo a formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 15/2018, celebrado com a empresa Enclimar Engenharia de Climatização Ltda., com vistas a prorrogá-lo por 12 (doze) meses, até 20 de junho de 2023, bem como reajustá-lo em relação aos serviços, com base na variação do INPC apurada entre os meses de maio de 2021 a abril de 2022, com efeitos a partir de 22/05/2021, nos termos da Minuta acostada na peça 12.

Na oportunidade, recomendo à unidade requisitante que, em futuros expedientes, observe o disposto no parágrafo único do artigo 19 da Instrução de Serviço n.º 119/2018[28].

À Diretoria de Finanças e, após, à Diretoria Administrativa, para as providências devidas.

Cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do processo, em conformidade com o artigo 398, § 1º, do Regimento Interno[29].

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2022.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. Instrumento de contrato juntado na peça 76 dos autos n.º 11162-5/17.
2. 1º Termo Aditivo juntado na peça 27 dos autos n.º 21335-2/19;
3. 2º Termo Aditivo juntado na peça 23 dos autos n.º 10544-4/20; e
3. 3º Termo Aditivo juntado na peça 26 dos autos n.º 25479-6/21.
3. Instrução de Serviço n.º 119/18. Art. 19. Parágrafo único. A prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua deverá ser solicitada antes de 90 (noventa) dias do seu termo final.
4. Instrução de Serviço n.º 119/18. Art. 20. As contratações podem ser prorrogadas, observados os dispositivos legais e contratuais aplicáveis e desde que demonstrados os seguintes aspectos:
I – relatório, assinado pelo gestor e pelos fiscais, que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o objeto está sendo executado regularmente, contendo, se for o caso, o histórico das ocorrências da execução do contrato;
5. Instrução de Serviço n.º 119/18. Art. 20. II – justificativa, por escrito, contendo a exposição do(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) a Administração mantém interesse na execução do contrato;
6. Instrução de Serviço n.º 119/18. Art. 20. III – comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
7. Instrução de Serviço n.º 125/18. Art. 21. O servidor(es) responsável(is) pela realização da pesquisa de preços deverá(ão) estar identificado(s) nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços efetuada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório ou no instrumento oriundo de contratação direta.
8. Decreto Estadual n.º 4.993/16. Art. 12. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá estar identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou no instrumento oriundo de contratação direta.
9. Instrução de Serviço n.º 119/18. Art. 20. IV – manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
10. 12.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação junto ao Diário Eletrônico do TCE/PR, admitida sua prorrogação.
11. 7.1 Caso decorridos mais de doze meses da data de elaboração das propostas, o valor contratual referente aos serviços poderá ser reajustado pelo INPC – Índice de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos do art. 113, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 65 da Lei 8.666/93.
12. Art. 103. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto: (...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;
13. Tribunal de Contas da União. Acórdão n.º 1266/2011-Plenário. “No caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. [...] caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada.”
14. Art. 9.º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: (...)
§ 6.º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços de fornecedores ou prestadores de serviços.
15. Lei Estadual n.º 15.608/07. Art. 103. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto: (...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;
16. 12.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação junto ao Diário Eletrônico do TCE/PR, admitida sua prorrogação.
17. Instrução de Serviço n.º 119/18. Art. 19. Os requerimentos internos relativos às solicitações de aditivos contratuais deverão ser formalizados, quando for o caso, pelo gestor responsável pela execução contratual durante a vigência do instrumento de contrato ou congêneres, em tempo hábil, para que não ocorra interrupção na execução do objeto.
Parágrafo único. A prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua deverá ser solicitada antes de 90 (noventa) dias do seu termo final.
- Art. 20. As contratações podem ser prorrogadas, observados os dispositivos legais e contratuais aplicáveis e desde que demonstrados os seguintes aspectos:
I – relatório, assinado pelo gestor e pelos fiscais, que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o objeto está sendo executado regularmente, contendo, se for o caso, o histórico das ocorrências da execução do contrato;
- II – justificativa, por escrito, contendo a exposição do(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) a Administração mantém interesse na execução do contrato;
- III – comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- IV – manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
V – comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
18. Data da publicação no DETC n.º 1849, consoante Certidão de Publicação juntada na peça 78 dos autos n.º 11162-5/17.
19. Art. 9.º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:
I - Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;
II - Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
III - Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso;
IV - Preços de tabelas oficiais; e
V - Preços constantes de banco de preços e homepages.
20. Instrução de Serviço n.º 125/18. Art. 21. O servidor(es) responsável(is) pela realização da pesquisa de preços deverá(ão) estar identificado(s) nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços efetuada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório ou no instrumento oriundo de contratação direta.
21. Decreto Estadual n.º 4.993/16. Art. 12. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá estar identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou no instrumento oriundo de contratação direta.
22. A variação do índice no período ainda não se encontra disponível, conforme exposto no Despacho n.º 117/22-SLC (peça 13).
23. Lei Estadual n.º 15.608/07. Art. 113. O reajustamento dos preços contratuais, previsto nesta Lei, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, optando a Administração pela adoção dos índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.
24. 7.1 Caso decorridos mais de doze meses da data de elaboração das propostas, o valor contratual referente aos serviços poderá ser reajustado pelo INPC – Índice de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos do art. 113, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 65 da Lei 8.666/93.

25. Reajuste concedido nos autos n.º 25479-6/21.

26. Lei Estadual n.º 15.608/07. Art. 115. O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

27. Art. 522. Os processos de aquisição e alienação de bens, de contratação de serviços e os aditamentos contratuais decorrentes, bem como os de dispensa e de inexigibilidade de licitação, regidos pela legislação própria, serão levados à deliberação do Tribunal Pleno, mediante relatório do Presidente, independentemente de inclusão em pauta, para efeitos convalidatórios das despesas contempladas no referido expediente.

§ 1º Ficarão dispensadas da convalidação do caput as despesas abrangidas nos incisos I e II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993, bem como as prorrogações de prazo, cabendo ao Presidente a ordenação das despesas, independentemente de prévia autorização dos demais Conselheiros.

28. Instrução de Serviço n.º 119/18. Art. 19. Parágrafo único. A prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua deverá ser solicitada antes de 90 (noventa) dias do seu termo final.

29. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.

GP - Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

GP - Portarias

PORTARIA Nº 337/22

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "d", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 305979/22-TC, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 51, da Lei nº 19.573/2018, de 02 de julho de 2018, aos servidores, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionados, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais por tempo de serviço, de mais 5% (cinco por cento):

Servidor	Matrícula	Cargo	A partir de	TOTAL
CARLOS ALBERTO ROLA FERNANDES	51.104-8	Auditor de Controle Externo	08/05/2022	20%
SERGIO AGOSTINHO DRESCH	51.335-0	Auditor de Controle Externo	19/05/2022	25%
HELTON TIAGO LUIZ LACERDA	51.593-0	Auditor de Controle Externo	29/05/2022	10%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 9 de maio de 2022.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PORTARIA Nº 342/22

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve

CONCEDER

a DENISE GOMEL, Matrícula nº 50.675-3, servidora do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação de função prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelo exercício das atribuições de Gerente de Planejamento e Integração da Fiscalização, junto à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, e fica, consequentemente, cancelada a gratificação de função de Gerente de Planejamento e Integração, a partir de 9 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 10 de maio de 2022.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PORTARIA Nº 343/22

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve

CONCEDER

a ROBERTO ALVES RIBEIRO, Matrícula nº 51.671-6, servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação de função prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelo exercício das atribuições de Gerente de Monitoramento e Avaliação da Fiscalização, junto à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, e fica, consequentemente, cancelada a gratificação de função de Gerente de Monitoramento e Avaliação, a partir de 9 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 10 de maio de 2022.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PORTARIA Nº 344/22

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo n.º 320900/22, resolve

DESIGNAR

a servidora CINTIA APARECIDA GUIZELINI DANTAS, Matrícula nº 51.636-8, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, AC, Nível N, Referência 02, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir DANIEL VALLE, Matrícula nº 50.690-7, no exercício das atribuições de Coordenador de Fiscalização, junto à 3ª Inspeção de Controle Externo, conforme artigo 62 da Lei Estadual nº 19.573, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.222 de 03 de julho de 2018, durante seu impedimento (licença especial), no período de 16 de maio a 11 de junho de 2022, vedada a acumulação prevista no § 1º do art. 1º da Lei Estadual 17.423/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 10 de maio de 2022.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PORTARIA Nº 345/22

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo n.º 320900/22, resolve

DESIGNAR

o servidor EDSON CUSTÓDIO, Matrícula nº 51.088-2, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, AC, Nível O, Referência 10, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir DANIEL VALLE, Matrícula nº 50.690-7, no exercício das atribuições de Coordenador de Fiscalização, junto à 3ª Inspeção de Controle Externo, conforme artigo 62 da Lei Estadual nº 19.573, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.222 de 03 de julho de 2018, durante seu impedimento (licença especial), no período de 12 de junho a 8 de julho de 2022, vedada a acumulação prevista no § 1º do art. 1º da Lei Estadual 17.423/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 10 de maio de 2022.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PORTARIA Nº 352/22

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo Regimento Interno, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 285/22, disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2750, de 18 de abril de 2022, para que passe a constar "a Portaria nº 1058/21, disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2683, de 16 de dezembro de 2021", permanecendo inalterados os demais termos.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 11 de maio de 2022.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

PORTARIA Nº 353/22

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, GUSTAVO HENRIQUE BRESSAN BATISTA, Matrícula nº 52.382-8, do cargo em comissão de Assessor Especial da Presidência, Símbolo DAS2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 12 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 11 de maio de 2022.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente



Sem publicações

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2021/2022



Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- Fabio de Souza Camargo

Conselheiro Vice-Presidente

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fernando Augusto Mello Guimarães

Conselheiros

- Nestor Baptista
- Artagão de Mattos Leão
- José Durval Mattos do Amaral
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Aline Grigoletti de Lacerda Costa

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- José Durval Mattos do Amaral

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro

Secretário da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Giancarlo Rossetto

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Nestor Baptista

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- Fernando Augusto Mello Guimarães

Coordenadora da Corregedoria

- Ivana Maria Pierin Furiati

Ministério Público de Contas

Procurador Geral

- Valéria Borba

Procuradores

- Flávio de Azambuja Berti
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Gabriel Guy Léger
- Michael Richard Reiner
- Juliana Sternadt Reiner

Secretário-Geral – MPC

- Willian Gregor Michels

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Conselheiro Nestor Baptista – GCNB

- Wilson de Lima Junior

Diretor de Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão – GCAML

- Luciano Crotti

Diretor de Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães – GCFAMG

- Davi Gemael de Alencar Lima

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Inativo

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

- Cinthy Pedron Caciatori

Auditores – Coordenadores de Gabinete

Coordenador de Gabinete Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

Coordenador de Gabinete Auditor Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC

- (vago)

Gabinete Auditor Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

Gabinete Auditor Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Helton Tiago Luiz Lacerda

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE

- Emerson Ademar Gimenes

3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE

- Inativo

7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE

- Marcio José Assumpção

Administrativo

Diretoria-Geral – DG

- Lúcio Flávio Luttembarck Batalha

Gabinete da Presidência – GP

- Paula Borges da Cruz Dantas Bozzi

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Diretoria Administrativa – DA

- Carlos Eduardo de Moura

Escola de Gestão Pública – EGP

- Edilson Gonçalves Liberal

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF

- Edemilson José Pego

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Flavio Alves de Carvalho Sampaio

Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Guilherme Vieira

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Thiago Napoli Ciriaco Dias

Diretoria de Protocolo – DP

- Paulo Sergio Moura Santos

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Jose Augusto Cheute

Controladoria Interna – CI

- Ana Carolina da Rocha

Gabinete de Assessoria Militar

- Glauber Antonio Selleti

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Vivianeli Araujo Prestes

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Jeferson Silveira

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Lincoln Santos de Andrade

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Wilmar da Costa Martins Junior

Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Diogo Guedes Ramina

Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Marília Zamoner

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Elizandro Natal Brollo

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Rafael Augusto Fontana

Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS

- Luiz Henrique Xavier